

**TVR N.º 15, DE 2012  
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 104/2012  
Aviso nº 220/2012 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;

2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;

3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritense, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;

4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;

6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;

7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felicidade, no município de Camaçari – BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauapé e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

- 13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;
- 14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;
- 15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;
- 16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;
- 17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;
- 18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;
- 19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;
- 20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;
- 21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;
- 22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;
- 23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;
- 24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;
- 25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;
- 26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;
- 27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;
- 28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;
- 30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;
- 31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;
- 32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

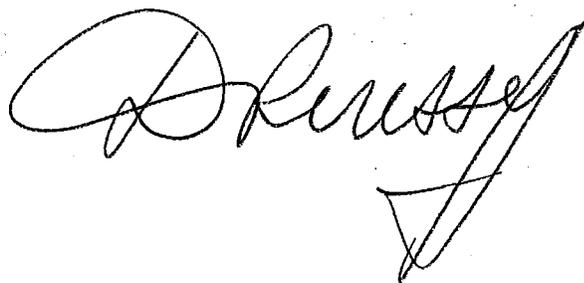
35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. R. S. S.', is written over a faint circular stamp. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'D' and a long, sweeping tail.

53000.011221/2008-35

BRASIL  
CASA CIVIL  
Ministério da Justiça  
Secretaria de Regulação e Controle  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
Circulação Nº 1458

EM nº. 349/2011 - MC

Brasília, 30 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense**, no Município de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.011221/08 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

REPÚBLICA DE COLOMBIA  
CORTE CONSTITUCIONAL  
CALLE 100 No. 100-100  
BOGOTÁ, D. C.  
14 de mayo de 2014  
Señor  
[Nombre] [Apellido]  
[Dirección]  
[Ciudad] [Departamento]  
[País]  
Bogotá, D. C. 14 de mayo de 2014

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PORTARIA Nº 141 DE 24 DE MAIO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011221/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 750, Centro, Município de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 56' 47"S e longitude em 54º 33' 21"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27/05/11
Página: 115	Seção: J
ANOTADO POR:	

EM/349/mc

Aviso nº 220 - C. Civil.

Em 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado EDUARDO GOMES  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 23, 29, 33, 34, 43, 45, 51, 89, 94, 132, 134, 135, 140, 141, 142, 147, 149, 151, 165, 166, 168, 175, 183, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 230, 232, 264 a 266, 314, 319, 321 e 399, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

200



TUR 15/2012

25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 53000.011221/2008-35  
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE  
RADIODIFUSÃO CIPOENSE

OUTROS DADOS:

CAPÃO DO CIPÓ / RS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01	CGCE	29/03/11	37	
02	CAPISCE	18/05/11	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	
36		/ /	72	

30 Mai 2011  
Gulmar

01  
8

# **PROCESSO DE HABITAÇÃO**

## **RÁDIO COMUNITÁRIA**

30 MAI 2011  
Gelma

### **CAPÃO DO CIPÓ - RS**



022  
9

*formalizar*

**ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO**

Formulário Padronizado Modelo A-2

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.993/0001-45, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 750, bairro Centro, na cidade de Capão do Cipó, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753-000, telefone OXX- 55 – 3611- 1216/ 55 9623 9396. correio eletrônico cipoense@gmail.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso 06-2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 -Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Capão do Cipó-RS, 17 de de Janeiro de 2008 .

Leandro Augusto Stangherlim Oliveira



Nome do representante da entidade:  
Leandro Augusto Stangherlim Oliveira  
CPF: 891.881.280-91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 011221/2008-35  
SEAPA/SC  
18/03/2008-09:12

*SEB/DI*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

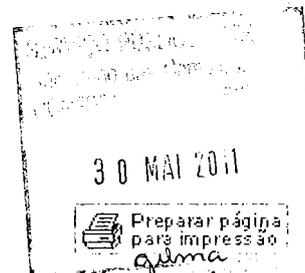
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.303.993/0001-45	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/01/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIPOENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CIPOENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 750	COMPLEMENTO ANDAR TERREO	
CEP 97.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPO DO CIPO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 17/01/2008 às 10:50:06 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

04  
R

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE**  
**FM – ACRC / FM**

**E S T A T U T O S O C I A L**

**I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, doravante denominada ACRC/FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número limitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de CAPÃO DO CIPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede, na Avenida Tancredo Neves, nº 750, térreo, na Cidade de Capão do Cipó – RS.

Parágrafo Único – A ACRC/FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE e rege-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

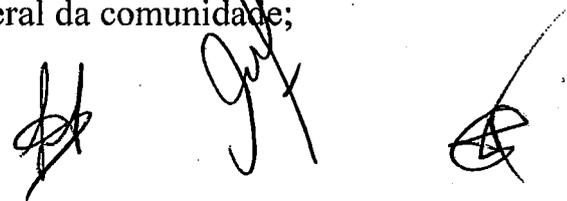
I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

30 MAI 2011  
Gilma

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;



A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL  
Em 23/09/08  
Prefeitura Municipal de Capão do Leão

05  
R

- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

30 MAI 2011  
Gilma

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ACRC / FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formados por todos aqueles que se associarem após a constituição da presente associação.

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE

COM O ORIGINAL

Em 29/09/08

Prefeitura Municipal de Capão do Cipó



06  
R

III – Honorários – formados por aqueles que por decisão colegiada da maioria simples dos sócios fundadores e contribuintes ou efetivos determinem assim serem caracterizados por relevantes serviços prestados a instituição.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- c) propor medidas que visem a melhoria das ações e do funcionamento da entidade.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ACRC/FM :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário



Art. 10 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRC/FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL  
Em 29 / 08 / 08  
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó

discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRC / FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter, data, hora, local e pauta da reunião.

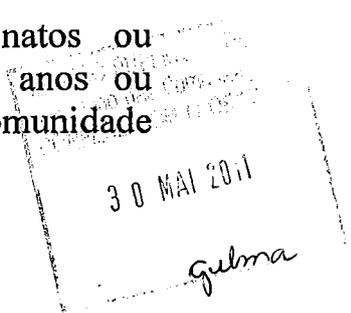
§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do art. 1º deste artigo.

Art. 11 - A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria da ACRC/FM poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no § 1º do art. 10.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.



A PLENE DE FOM. G. A. UCAFERE

COM O ORIGINAL

Em 29/09/08

Prefeitura Municipal de São João do Rio



08  
2

§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 12 – São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a ACRC / FM em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRC / FM;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II ). De cada Dirigente:

a) ao Presidente compete: representar a ACRC / FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretora; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRC/FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e

30 MAI 2011

Gulma

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL

Em 29/09/08

Prefeitura Municipal de Capão do Cipó



supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

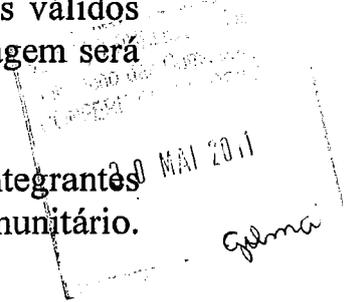
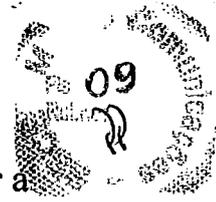
#### IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 14 – As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 3º - Será permitido uma única reeleição aos membros integrantes da Presidência, das duas diretorias, bem como para o conselho comunitário.



A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL

Em 29 / 09 / 08

Prefeitura Municipal de Capão do Cipó



## V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 – O Patrimônio e receita da ACRC / FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros, anteriores, transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17 – A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

30 MAI 2011  
Gulma

JP

JP

JP

Aqui é a FOTOCÓPIA CONFERE

COM O ORIGINAL

Em 29 / 09 / 08

Prefeitura Municipal de Capão do Leão



11  
R

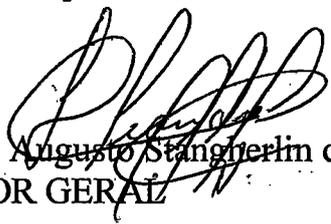
Art. 19 – A dissolução da ACRC / FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômico congênere, definida na Assembléia.

### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – OS casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 27 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Capão do Cipó - RS, 27 de dezembro de 2007.

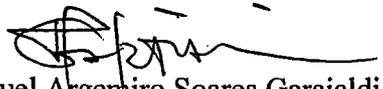


Leandro Augusto Stangherlin de Oliveira  
DIRETOR GERAL

30 MAI 2011  
Gulma



ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora e Tabelã designada



Miguel Argemiro Soares Garibaldi  
ADVOGADO – OAB/RS nº 54.893

  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE PROTESTO  
Rua Júlio de Castilhos, 279 - Cx. Postal 026  
Fone: (51) 251-8970 Fone/Fax: (51) 251-1453  
97701-000 SANTA CRUZ/RS  
ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora Designada

0551.04.0700001.00050

0551.03.0700027.00282

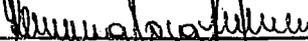
0551.03.0700027.00283

0551.01.0700026.00345

0551.01.0700026.00346

Certifico e dou fé que protoco-  
lei no livro A-03, fls. 115, =  
sob nº 14.051 de ordem.

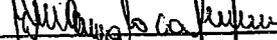
Em 03 de janeiro de 2008.

O Escrivão: 

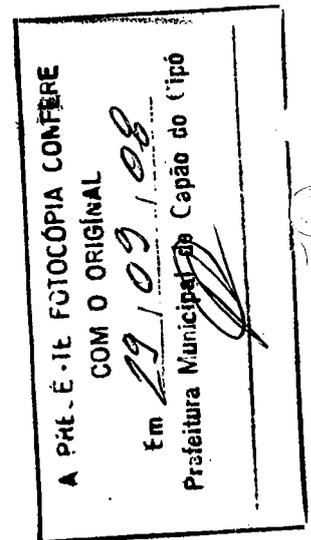
ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora e Tabeliã designada

Certifico e dou fé que registrei  
no livro A-07, fls. 24 a 27, =  
sob nº 1.485 de ordem.

Em 03 de janeiro de 2008.

O Escrivão: 

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora e Tabeliã designada



## Ata 003 / 2007

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó, os sócios fundadores e demais pessoas interessadas em compor a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cipoense FM. O Sr. Miguelangelo deu boas vindas a todos e realizou uma homenagem ao Sr. Zezinho que foi um dos pioneiros na busca da Rádio Comunitária à Capão do Cipó. Explicou ainda que conforme edital lançado hoje ocorrerá a eleição, pelos presentes, dos Diretores e a Aprovação do Estatuto. O Sr. Roberto Rocha realizou a leitura do Estatuto da ACRC explicando alguns detalhes do mesmo. Após, houve aprovação do Estatuto pela maioria absoluta dos votos, das pessoas presentes. Em seguida, ficou definido que a contribuição mensal será de dez reais a partir da criação da mesma. Passou-se então para eleição dos três diretores, que são: Diretor Geral: Leandro Oliveira, Diretora Administrativa: Vanessa Mariani e Diretor de Operações: Roberto Rocha Cardoso. Em seguida foi conversado com as Associações presentes para participarem do Conselho Comunitário. Compondo o Conselho Comunitário temos: Associação dos Assentados de Capão do Cipó, Associação de Moradores do Carovi, (lg) digo: Mitra Diocesana de Uruguaiana, CTG General Gumercindo Saraiva, (Associação) digo, Clube Aliança de Capão do Cipó, deixando em aberto a adesão de novas Associações. Não havendo mais, cada diretor realizou seus pronunciamentos ressaltando a importância desta conquista ao nosso município. Não havendo mais assuntos, encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



Leandro Augusto Stangherlin Oliveira  
Diretor Geral – ACRC/FM

30 MAI 2011  
Gilma

  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS**  
**TABELIONATO DE PROTESTO**  
 Rua Júlio de Castilhos, 279 - Cx. Postal 026  
 Fone: (51) 3251-9910 Fone/Fax: (51) 3251-1453  
**ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCAFOGO**  
 Registradora Designada

0551.03.0700027.00312

0551.03.0700027.00313

0551.01.0700026.00362

0551.01.0700026.00363

Certifico e dou fé que protoco-  
lei no livro A-03, fls.115v,  
sob nº14.052 de ordem.

Em 07 de janeiro de 2008.

O Escrivão: Mariana Colliu

**ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCAFOGO**  
 Registradora e Tabeliã designada

Certifico e dou fé que registreir  
no livro A-07, fls.27 e v, =  
sob nº1.486 de ordem.

Em 07 de janeiro de 2008.

O Escrivão: Mariana Colliu

**ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCAFOGO**  
 Registradora e Tabeliã designada


**2º TABELIONATO DE SANTIAGO**  
 RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 32572965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
**MADALENA LEAL MARTINS - Subst. do Tabelião Designada**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO o verso e aversos da presente fotocópia a qual confere  
 com o original. DOU FE. em ...  
 Santiago, 10 de janeiro de 2008  
 Esc: ( ) Subst. Designada Madalena Leal Martins  
 ( ) Mª Dinar W. Bandeira  
 ( ) Uilian S. Martins  
 Emol. R\$4,60 - Hora: 13:41:28

0550.01.0700018.07894

0550.01.0700018.07895

**LAURIANE LOPES DORNIELES**  
 Escrevente Autorizada

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

NOME	IDT	CPF	ORG EXP	ENDEREÇO
SERAFIM GARCIA ROSADO	4017876394	10141715049	SSP	Estrada carovi, Capão do cipó
MIGUELANGELO SERAFINI	1054492523	68834535049	SSP	AV TANCREDO NEVES S/N CENTRO
GIULIANO ESTIVALETE	1046277115	57493340072	SSP	AV TACREDO NEVES S/N CENTRO
VANESSA MARIANI	1059830362	99676940097	SSP	AV TANCREDO NEVES S/N CENTRO
ROBERTO ROCHA CARDOSO	7059830344	76223833091	SSP	RUA 14 DE ABRIL CENTRO
JAIRO CHARÃO	1034891877	45870047072	SSP	AV TANCREDO NEVES S N CENTRO
LEANDRO OLIVEIRA	1046216121	89188128091	SSP	AV TANCREDO NEVES 765 CENTRO
ALACIR DESSOE	8012144534	32434715087	SSP	RUA ANTONIO GARCIA DOS SANTOS CENTRO
MARIA CASSANTA ROSADO	3021527550	37935380015	SSP	ESTRADA CAROVI CAPÃO DO CIPÓ
MARILENE MARGUTTI	10/R 1412	59574305015	PR	AVENIDA TANCREDO NEVES CENTRO
ANTONIO JARDIM	7050449491	00166935011	SSP	ENTRE RIOS CAPÃO DO CIPÓ
VERA MARTINS MAURENTE	1014298961	00166935011	SSP	AV TANCREDO NEVES CENTRO
JACIRA NUNES BATISTA	1017811918	30614767091	SSP	SEPÉ TIARAJU CAPÃO DO CIPÓ
DARIANE DE SOUZA	7059028873	92547494000	SSP	AV TANCREDO NEVES SN CENTRO
JOÃO MARTINS PINHEIRO	4013047164	30612721000	SSP	AV TANCREDO NEVES CENTRO
ALVARO DALENOGARE CHAGAS	1032956862	43488407000	SSP	AV TANCREDO NEVES CENTRO
JOÃO ALFREDO DE VARGAS	3015929726	36764841000	SSP	RUA DOS DEMOCRATAS CENTRO
JAQUES FREITAS GARCIA	1046258222	60334401020	SSP	GETULIO VARGAS CENTRO
ERICO ROSADO	8069372681	00632855096	SSP	AV TANCREDO NEVES CENTRO
MIGUEL ARGEMIRO GARAIALDI	4034863871	35776714087	SSP	AV TANCREDO NEVES CENTRO

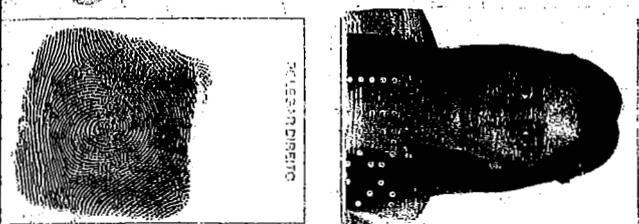
30 MAI 2011  
*Colman*

13

14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLICIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



DESENO DIREITO

*Vanessa de Cassia P. Mariani*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1059830362 DATA DE EXPEDICAO 13/02/1994

NOME VANESSA DE CASSIA PISTOIA MARIANI

FILIAÇÃO VALTER JOSE MARIANI  
VERA BEATRIZ PISTOIA MARIANI

NATALIDADE SANTIAGO RS DATA DE NASCIMENTO 08/04/1980

DOC ORIGEM C NASC 6426 SANTIAGO RS

LV A 021 FL 155

CPI \*\*\*\*\*/\*\*

FORTALEZA, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

152381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. LUIZ WILTON DA SILVA

30 MAI 2011

Gelma

16  
3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 30344 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/1991

Nome ROBERTO ROCHA CARDOSO

FILIAÇÃO MARLE AUGUSTO BATISTA CARDOSO ANTONIA SIDNEI ROCHA CARDOSO

NATURALIDADE SÃO BORJA RS DATA DE NASCIMENTO 01/03/1977

DOC ORIGEM C NASC 47517 SAO BORJA RS LV A C 7 L 15

CPF 000.000.000-00

PORTO ALEGRE RS ASSINATURA DO DIRETOR 192381

LE Nº 7.146 DE 29/08/83

30 MAI 2011

Gilma



Handwritten initials and a stamp in the top right corner.

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Fabírcia do Nascimento de Pellegrini,  
portador da carteira de identidade nº 8059943343, residente  
Av. Tancredo Neves (Centro) 1942 na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 17 de Janeiro de 2008.



Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma

19  
0

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> JOÃO ALFREDO VARGAS CHAVES,  
portador da carteira de identidade n° 3015929726, residente  
Rua ALEXANDRE GARCIA DOS SANTOS Nº 275 CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma

19

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> MARCO DA COSTA DALPIAZ,  
portador da carteira de identidade n° 5069366275, residente  
Rua 17 de Abril S/N CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Marco Dalpiaz  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> REGANE IRACAZO CARDOSO,  
portador da carteira de identidade nº 4092085865, residente  
AV TANCREDO NEVES Nº 113 CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Regane Iracazo Cardoso  
Assinatura

30 MAI 2011

gelma

*[Handwritten mark]*

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> DEOLINDA LUCRANE DA SILVA MACHADO,  
portador da carteira de identidade n° 1088930977, residente  
Rua ALEXANDRE GARRA DOS SANTOS S/N na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de Fevereiro de 2008.

Luciane Machado  
Assinatura

*[Stamp]*  
30 MAI 2011  
*Gilma*



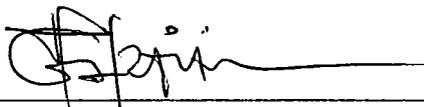
ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Miguel Argemiro Soares Garibaldi,  
portador da carteira de identidade n° 4034863871, residente  
Avenida Catarino Garcia dos Santos 50 Centro na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de fevereiro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

  
30 MAI 2011  
Gabriela

13

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> MIGUELANGELO CALLEGARO SERAPINI,  
portador da carteira de identidade nº 1054492523, residente  
AVENIDA TANCREDO NEVES S/N na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gelma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Tatiana Fazzini Ribeiro,  
portador da carteira de identidade nº 4083850621, residente  
Av. Generalo Neves S/N na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

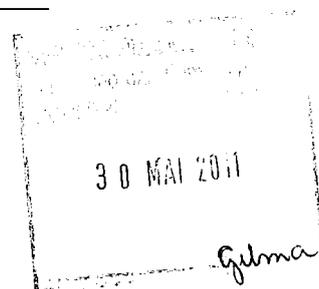
A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de 02 de 2008.

Tatiana Fazzini Ribeiro

Assinatura



35  
0

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> CRISTIANO MARTINS VIEIRA,  
portador da carteira de identidade n° 8032835046, residente  
AV TANCREDO NEVES S/N CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.



Assinatura

30 MAI 2011

Guilma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Elvônia Raquel Hiller,  
portador da carteira de identidade n° 4083843688, residente  
na Rua Ieci Nascimento, 141 na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

E. Hiller

Assinatura

30 MAR 2011  
gilma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Jose Quintino Gomes Manente,  
portador da carteira de identidade n° 9030 86 00 36, residente  
AV TANCREDO NEVES 2633 na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



20  
0

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> ANAVIRI CARCIA DOEGES,  
portador da carteira de identidade n° 1046271183, residente  
Rua Antonio Garcia dos Santos, CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Anaviri Borges

Assinatura

3º MAI 2011  
Gilma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> REGIER ALESSANDRO VENHAAD,  
portador da carteira de identidade n° 1065945055, residente  
AJ TANCREDO NEVES SN CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Regier A. Venhaad  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

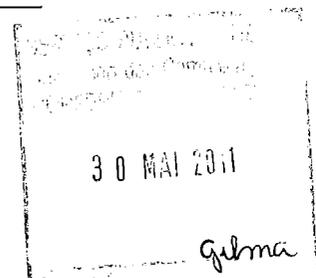
Sr<sup>(a)</sup> DINARA DALOSTO,  
portador da carteira de identidade nº 9038014743, residente  
RUA OSVALDO ARANHA S/N CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Assinatura



31  
0

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Marceli Embeli Guimarães,  
portador da carteira de identidade n° 8080822532, residente  
AV TANCREDO NEVES S/N CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Marceli Guimarães  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma

32  
Q

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Jaqves Freitas Garcia,  
portador da carteira de identidade n° 104625 8222, residente  
RUA CECILIO NASCIMENTO 165 na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Jaqves Freitas Garcia

Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma

33  
D

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Lucidio Dos Santos Oliveira,  
portador da carteira de identidade nº 4000774192, residente  
AVENIDA TANCREDO NEVES 750 CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de Fevereiro de 2008.

x L. Oliveira  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gelma

Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
34  
30.05.2011

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> JOANITA APARECIDA MACHADO DA VEIGA,  
portador da carteira de identidade nº 6029046478, residente  
à AV. JAUREDO NEVES nº                      na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de fevereiro de 2008.

Joana Veiga  
Assinatura

30. MAI 2011

Gilma

35  
305 - 984

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> MÔNICA FONTANA,  
portador da carteira de identidade n° 3088061381, residente  
AV FANCRATO NEVES 2750 - CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de fevereiro de 2008.

M. Fontana  
Assinatura

30 MAI 2011

Gilma

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> Roônica Dersbesell,  
portador da carteira de identidade nº 2010452692, residente  
Av. Tancredo Neves S/Nº na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de fevereiro de 2008.

Roônica Dersbesell

Assinatura

30 MAI 2011

Gilma

37

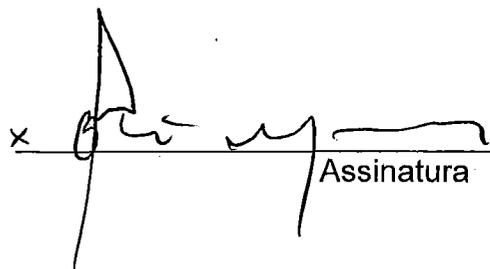
ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> ALCIDES MENEZES,  
portador da carteira de identidade n° 500 507 98 91, residente  
AV TANCREDO NEVES S/N na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVRIEIRO de 2008.

x   
Assinatura

30 MAI 2008

Gilma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> FRANCISCO CLENI DO NASCIMENTO PEREIRA,  
portador da carteira de identidade n° 50 25 52 24 25, residente  
AV. TANCREDO NEVES S/N na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Francisco Cleni do Nascimento Pereira  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gelma

39

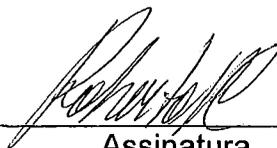
ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> ROBERTO ROCHA CAZOSO,  
portador da carteira de identidade n° 7059830344, residente  
AV. TANCREDO NEVES S/N na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 -000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 26 de dezembro de 2007.



Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma



ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
portador da carteira de identidade n° 1046216121, residente  
AU TANCREDO NEVES 765 CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar n° 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de Fevereiro de 2008.

  
Assinatura

30 MAI 2011

Quilma

41

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> MAZILENE MARGUTTI  
portador da carteira de identidade nº 13/R.1 412.973 residente  
AV. TANCREDO NEVES 1013 CENTRO na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 12 de FEVEREIRO de 2008.

Mazilene Margutti  
Assinatura

30 MAI 2011  
Gilma

COMUNICADO  
Nº 42  
R. 100 - 550

ANEXO 5 - MODELO DE APOIO INDIVIDUAL

Sr<sup>(a)</sup> JOSÉ PEDRO SALBELO MANARA

portador da carteira de identidade nº 7 053 234-4 PR residente  
RUFINO G. DOS SANTOS 385 na cidade de Capão do Cipó-  
RS. CEP 97753 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa de instalação da  
Radio Comunitária Cipoense, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão.

A C R C - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Capão do Cipó 15 de Fevereiro de 2008.

J. Pedro S. Manara.

Assinatura

30 MAI 2011  
Gulma

43  
0

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A EMPRESA VALMIR JENDRUSCOLO (LM CONSTRUÇÕES) inscrita no CNPJ sob o nº 0466922510001-96, com sede AV. TANCREDO NEVES 665, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Instalação da Radio Comunitária Cipoense FM.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Capão do Cipó 17 de Janeiro de 2008.



Nome do representante Legal: VALMIR JENDRUSCOLO

CPF: 119.182.710-15

30 MAI 2011  
Gilma

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.669.225/0001-96</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALMIR VENDRUSCOLO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LM MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>665</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	
CEP <b>97.753-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPAO DO CIPO</b>	UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/01/2008** às **10:25:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

30 MAI 2011

*Galma*

45

ANEXO 4 - Modelo DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PÊLOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.993/0001-45, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 750, bairro Centro, na cidade de Capão do Cipó Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753-000, telefone OXX- 55 – 3611- 1216/ 55 9623 9396. correio eletrônico: cipoense@gmail.com.br declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Leandro Augusto Stangherlin Oliveira  
Diretor Geral  
CPF 891.881.280-91



Roberto Rocha Cardoso  
Diretor de Operações  
CPF: 762.238.330-91



Vanessa Pistoia Mariani  
Diretora Administrativa  
CPF: 996.769.400-97

Endereço para correspondência : Avenida Tancredo neves nº 750, bairro Centro, cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000.  
Telefone para contato: OXX- 55 3611 1216 / 55 3611 1150;  
Correio eletrônico (e-mail): [cipoense@gmail.com.br](mailto:cipoense@gmail.com.br).

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

30 MAI 2011  
Gilma

46  
9

ANEXO 3 - Modelo DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Sr **Leandro Augusto Stangherlim Oliveira**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense**, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Tancredo Neves nº 750 bairro Centro, no Município de Capão do Cipó – RS CEP 97753-000.

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RADIO COMUNITARIA CIPOENSE.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 28° 56' 04.31" S de latitude e 54° 33' 22.35" O de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Avenida Tancredo neves 750, centro Capão do Cipó RS.
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98.

Capão do Cipó, 11 de Fevereiro de 2008



Leandro Augusto Stangherlim Oliveira

Endereço para correspondência : Avenida Tancredo neves nº 750, bairro Centro, cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000.  
Telefone para contato: OXX- 55 3611 1216 / 55 3611 1150;  
Correio eletrônico (e-mail): [cipoense@gmail.com.br](mailto:cipoense@gmail.com.br).

30 MAI 2011  
Gilma

Min. das Comunicações  
P. 47  
11/02/08

**ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO**

Formulário Padronizado Modelo A-2

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.993/0001-45, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 750, bairro Centro, na cidade de Capão do Cipó, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753-000, telefone OXX- 55 – 3611- 1216 / 55 9623 9396. Correio eletrônico: cipoense@gmail.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso 06-2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 -Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Capão do Cipó-RS, 11 de Fevereiro de 2008 .



Leandro Augusto Stangherlin Oliveira

Nome do representante da entidade:  
Leandro Augusto Stangherlin Oliveira  
CPF: 891.881.280-91

30 MAI 2011  
Gilma

48  
6

**ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO**

Formulário Padronizado Modelo A-1

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.993/0001-45, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 750, bairro Centro, na cidade de Capão do Cipó Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753-000, telefone OXX- 55 - 3611- 1216 / 55 9623 9396. correio eletrônico cipoense@gmail.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Avenida Tancredo Neves 750, bairro Centro na cidade de Capão do Cipó, de coordenadas geográficas 28° 56' 04.31" S de latitude e 54° 53' 22.35" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Capão do Cipó 11 de Fevereiro de 2008.



Leandro Augusto Stangherlim Oliveira

Nome do representante da entidade:  
Leandro Augusto Stangherlim Oliveira  
CPF: 891.881.280-91

Endereço para correspondência: Av Tancredo Neves 750, centro CEP 97753-000.  
Telefone para contato: OXX-55-3611 1216 Correio eletrônico (e-mail): Cipoense@gmail.com.br  
na cidade de Capão do Cipó- RS

30 MAI 2011  
gelma

25/02/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:18:59  
035314813 0273

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TPT TRANSF FINANÇ TESOURED

=====  
DATA 25/02/2008  
VALOR DINHEIRO 20,00  
VALOR TOTAL 20,00  
=====

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0  
IDENTIFICADOR 2: 662.562.080.72

=====  
NR. AUTENTICACAO 9.550.FBE.7F2.520.158  
=====

30 MAI 2011  
Gilma

1107 14W 0 E

69

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO Nº 6/2007

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, **RESOLVE**, tornar público o presente Aviso de Habilitação para inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1, conforme a seguir especificado:

**a) Prazo:** o prazo para inscrição e apresentação da documentação instrutória é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data da publicação do presente Aviso;

**b) Taxa de cadastramento:** o pagamento da taxa no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, relativa às despesas de cadastramento, deverá ser efetuado em qualquer agência do **Banco do Brasil S.A.**, mediante preenchimento de **Guia de Recolhimento da União - Depósito Identificado (código): 4100030000118822-0**, tendo como favorecido **CGRL/MC**, podendo ser realizado, conforme segue:

b.1) No guichê de caixa, em dinheiro.

b.2) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (clientes do Banco do Brasil), usando as seguintes opções: - Transferência;- Tela de Instruções; - Outras Transferências e Conta corrente para Conta Única do Tesouro. Informar na identificação 1, o código identificador da GRU DEP., e na identificação 2, o CPF/CNPJ.

b.3) Na internet (Clientes do Banco do Brasil). No site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), efetuando a transferência do valor a ser pago de sua conta para a Conta Única do Tesouro. Informar o valor, o código identificador de 17 algarismos da GRU e CPF/CNPJ.

**c) Inscrição:** a inscrição deverá ser feita mediante a utilização do formulário Modelo A-2, constante do Anexo 2, que se encontra disponível na página do Ministério das Comunicações no endereço eletrônico [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) e no Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, nos endereços abaixo mencionados;

**d) Locais de inscrição:** a inscrição poderá ser feita: 1 - via postal, endereçado à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo-B, Sala - 300, CEP 70044-900 - Brasília-DF; 2 - diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações em Brasília, DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Sede, Térreo.

**e) Documentação instrutória:** a documentação instrutória constante do Anexo 3, necessária à efetivação da inscrição, deverá ser encaminhada, via postal à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ou entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, nos endereços acima mencionados, no prazo fixado neste Aviso. Qualquer documento postado e apresentado, de forma voluntária pela entidade, após o esgotamento do prazo, não será passível de análise, sendo considerado intempestivo. A apresentação da referida documentação é obrigatória, acarretando a não apresentação, no prazo estabelecido, no indeferimento do pedido de inscrição.

Brasília - DF, 04 de dezembro de 2007

**HÉLIO COSTA**  
Ministro de Estado das Comunicações

60  
4

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

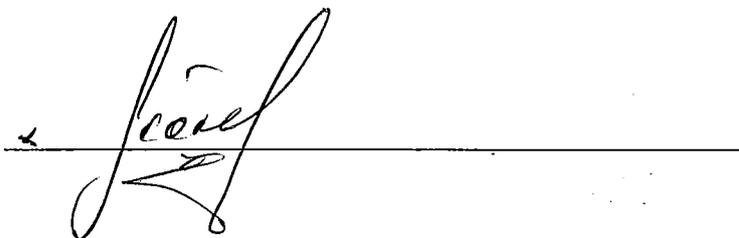
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O CTG GENERAL GUMERCINDO SARAIVA inscrita no CNPJ sob o nº 07643870/0001-28, com sede na avenida Tancredo Neves 554, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Instalação da Radio Comunitária Cipoense FM.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Capão do Cipó 29 de Janeiro de 2008.



Nome do representante Legal: JOÃO MIGUEL VIERO

CPF: 281.551.490 - 72

30.MAI.2011  
Gilma

81

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.643.870/0001-28	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/09/2005
NOME EMPRESARIAL CTG GENERAL GUMERCINDO SARAIVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG GEN. GUMERCINDO SARAIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 554	COMPLEMENTO	
CEP 97.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPAO DO CIPÓ	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 29/01/2008 às 12:37:22 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

30 MAI 2011

Gilma

Wedmann, que nos pede esforços para que tudo dê certo. Decidindo firmemente, o Sr. João Miguel convidou para ceptoz o Sr. Paulo Valmir Jesus Nascimento, que aceitou, somar nesta Patroagem. Após, outros jesses foram convidados, que serão listados ao final desta ata. Prosseguindo o Sr. João Miguel, agradeceu o Sr. Olavo Pelherini e esposa, Cláudia e Regina e o Sr. Mário Velhefero e esposa, Anauri e esposa e demais membros que somaram e estiveram sempre disponíveis para trabalhar por esta sociedade. Foi citada, ao presente, a programação de Semana Ferroufilla, com início dia 14/09, às 16 horas com a chegada de Cheuca Crioula, encerrando com o Desfile Cívico Tradicionalista, dia 20/09. Foi apresentado ao presente a nova patroagem que ficou assim constituída: Patrões João Miguel Viero; Ceptoz: Paulo Valmir de Jesus Nascimento; Primeiro Sota Ceptoz: José Elba Semisso; Segundo Sota Ceptoz: Cláudio Fernandes; Primeiro Agregado Fiel: Anauri Garcia Borges; Segundo Agregado Fiel: Olavo Antonio Pelherini. Conselho de Vereadores: Adil Natal Semisso; Francisco Cláudio de Nascimento Pereira; Teiro Sadeu Garcia Rozado; Valdemir Pianto; Simmel Lima; João Amélio Rozado dos Santos. José Antonio Oliveira de Cruz Duha; João Garcia S. Garcia Invernadas | Social: Sandro Márcio Semisso e outros; Cultural: Mário Velhefero Cáceres e outros; Artísticas: Regina e Cláudia Weidmann e outros; Campeira: Albino Ferreira dos Santos e outros; Esportes: Cláudio Della Flor; Lides Casuais: José Lair Nascimento e outros; Jovem: Marcos Vendriscolo e outros; Terceira Idade: Gerson Cortes e outros; Agregado do Patrimônio: Mário Velhefero Cáceres e Anauri Borges; Agregado Jurídico: Paulo César Garcia Rozado; Adriele Cassente Rozado e Miguel Garciaeldi; Agregado das Férias: Regina Aparecida Weidmann. Após a apresentação, foram elogiados, e vários jesses usaram de jaleco, parabenizando e colocando-se a disposição. Nada mais havendo a constar como ao presente ata que será assinada por todos os presentes. Ratos do Libs.

0550.01.0800001.01290

HELIONA  
FONE: (51)  
MARTINS

0550.01.0800001.01291

Gilmar

AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocópia a qual confere com o original. DOU FÉ. 2008

CTG. Entre os presentes foi sugerido o nome do Sr. Miguel Viera para que dê continuidade; para Cafetez do Sr. Simão Lima; Primeiro Sote Cafetez - José Cleber Famiasso; Segundo Sote Cafetez: Merio Lessante Rosado; Primeiro Agregado Fiel - Anauri Garcia Borges; Segundo Agregado Fiel - Sandro Nascir Famiasso. Várias pessoas presentes usaram do palavra e foram unânimes em apoiar os nomes citados. O Petróleo José Miguel, irá conversar com todos para ver da possibilidade de aceitar ou não. Após considerar e todos já se foram. Nada mais havendo a tratar levou a presente ata que será assinada por mim que secretariei a reunião e depois presentes. Depois do Cifó, 20 de agosto de 2007. Rosalinda Regina A.A. Weidmann, ~~Elaine da Silva~~ ~~Elaine da Silva~~, Edineia Jansen Soares, Francisca Palharini - @Paulineira.

Ata nº 003/2007

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2007, realizou-se, no CTG Gen. Gumerindo Correia, uma Assembleia Geral, com a finalidade de eleger o Patronagem para o biênio 2007/2009. Conforme nota publicada no Rádio Santiago, a Assembleia foi convocada para as 20 horas em 1º chamada e 20h 30min, 2º chamada com qualquer número de sócios. No horário de 20h 30min, deu-se início a reunião, sendo questionado aos presentes se haveria alguém que desejasse apresentar alguma chefe para concorrer à Patronagem. Não havendo apresentação e por unanimidade os sócios presentes solicitaram ao Sr. José Miguel Viera, que continuasse como Patrono. Usando do palavra e cumprimentando a todos o Sr. José Miguel concordou em ficar para mais um ano, pediu a celebração de todos, para que o CTG não pare e continue sendo, como até hoje, o cartão de visitas de Capão do Cipó. A Patronagem atual sempre fez o possível para que este CTG tivesse uma boa apresentação. O grupo de danças "Filhos do Sul" está no auge de suas apresentações, graças a coordenação de Sra. Regina

EM BRANCO

53  
CP

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação dos Assentados de Capão do Cipó inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.281.10001-00, com sede Assentamento Nova Santiago, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Instalação da Radio Comunitária Cipoense FM.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

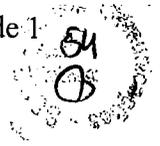
Capão do Cipó 17 de Janeiro de 2008.

Vandoir Antônio Ferreira

Nome do representante Legal: VANDOIR ANTONIO FERREIRA

CPF: 975.045.840-87

30 MAI 2011  
Cyelma



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

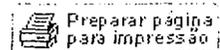
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.563.281/0001-00</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/11/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ASSENTAMENTOS DE CAPAO DO CIPO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AACP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>DT ASSENTAMENTO SANTA RITA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>97.753-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMEIRO DISTRITO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPAO DO CIPO</b>	UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2006</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/01/2008** às **10:29:10** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





Nos dias 12 de Agosto de 2006 Reuniu-se um grupo de agricultores assentados no município de Capão do Cipó na casa de seu Ilario. Para fundar uma associação. Neste dia foi discutido o nome da associação A.A.C.P. (Associação dos Assentados de Capão do Cipó) e foi escolhida a diretoria.

Presidente: Vânduir Antônio Ferreira.

Vice: Eraldo das Santos. Primeiro Secretário:

Gilmar de Moura. Segundo Secretário. Marta

Garcia: Primeiro: Nelci Pretto. Segundo Terceiros: Manuel Alves Fernandes. Conselho Fiscal

Damirio Monteiro de Amorim e Valdecir Mazzu

Claudio da Silva Suplente Iromar Pinto

Amaral, Hilario Kuhn. Não tendo mais nada a tratar encerra aqui esta presente ata

com assinatura dos presentes. Vânduir A. Juvri Eraldo das Santos Hilario Kuhn Claudio da Silva

Valdecir Mazzutti Otacilio Pinto Amaral Damirio M. de Amorim

Gilmar de Moura Marta Garcia Ceni Weiss Kulin

Alvacin Mazzutti Manoel A. Fernandes Iromar Pinto Ama

Nelci José Pretto

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Subst. do Tabelião Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente fotocópia conferida com o original. DOU  
FE. de 23 de Janeiro de 2008  
Santiago, 23 de Janeiro de 2008  
Escrit. Designada Madalena Leal Martins  
Escrit. M.ª Dinar M. Bandeira  
Escrit. V.ª Vilian G. Martins  
Escrit. R.ª R.ª - Horat 11125102

0550.01.0700018.09934

30 MAI 2011

Gilmar



Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

⑩ CPMEEEM - MACEDO BELTRÃO DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 0840882810001-24, com sede NA VILA CARUÍ, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, **nos termos de** que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Instalação da Radio Comunitária Cipoense FM.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Capão do Cipó 17 de Janeiro de 2008.

Nome do representante Legal: MANOEL BENTO PEREIRA

CPF: 044.048.310-72

30 MAI 2011  
Gilma



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.408.828/0001-24</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>16/03/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CPM DA ESCOLA DE 1 GRAU MACEDO BELTRAO DO NASCIMENTO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>VL CAROVI</b>	NÚMERO <b>S N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>97.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>2 DISTRITO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTIAGO</b>	UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/01/2008** às **10:26:59** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

30 MAI 2011

Gylma



todo mundo fariam o mesmo e ou quem  
 pregar a moral nas outras. A professora Rita  
 de Cassia impediu desde o início pelo que foi dito,  
 confessando que tinha dito que às vezes  
 digamos alguns comentários de fora com o  
 Diretor José Rodolfo de Brum. Questão ou  
 se ambas as partes tinham alguma  
 coisa em comum de lá para cá, disseram  
 que não tinham. Nada mais tendo sido  
 declarado em nenhum momento da reunião.  
 Professora Rosane Rios Pinto, superadora, com  
 a decisão pelo diretor, para lá ir mais presente  
 a ela, quando se reuniram por alguns dias  
 de mais presentes em tempo de férias de  
 da escola, a respeito momentaneamente  
 pelo Diretor José Rodolfo de Brum e o Diretor  
 legal, Romaldo Portela da Silva, em 03  
 de agosto de 2006. Rosane Rios Pinto  
 e Romaldo Portela da Silva, ROMUALDO PORTELA SILVA,  
 Valdeir Vargas de Oliveira, Rita de Cassia Machado,  
 José Rodolfo de Brum, Elenor...

Ata nº 01/07 e reuniões...  
 Aos três dias do mês de julho de dois mil e sete reuni-  
 ram-se, na dependência da E.E.M. Macedo Beltrão do  
 Nascimento, os pais, professores, funcionários e a Direção  
 da mesma, para proceder a indicação dos membros do  
 CPA. Num primeiro momento o Diretor, professor Valde-  
 mar Cardoso Aires falou da importância dessa sociedade.  
 A votação foi realizada por Assembleia, com decisão da  
 maioria dos presentes e entre os professores por voto  
 secreto, onde foram eleitos os seguintes componentes:  
 Presidente: Bento Pereira, Vice-Presidente: Paulo Roberto  
 Barbosa dos Santos, 1º Tesoureiro: Rosane Rios Pinto,  
 2º Tesoureiro: Jader Ferreira, 1º Secretária: Eliane Melo



**Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio**

**MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS**

O Circulo de Pais e Mestre da Escola Municipal de 1º Grau Julio Biasi Inscrita no CNPJ sob o nº 01875711/0001-72, com sede escola Julio Biasi, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, **nos termos de** que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Instalação da Radio Comunitária Cipoense FM.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Capão do Cipó 17 de Janeiro de 2008.

*Alcides Garcia do Nascimento*

Nome do representante Legal: Alcides Garcia do Nascimento

CPF: 418.203.200-49

30 MAI 2011  
*Gilma*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.875.711/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1997
NOME EMPRESARIAL CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU JULIO BIASI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CAPAO DO CIPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 97.700-000	BAIRRO/DISTRITO SEGUNDO	MUNICÍPIO SANTIAGO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

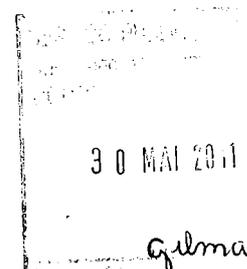
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 24/01/2008 às 10:55:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



Jorge Reis, Jay's EDIN, Ivete Boelli, Aldemir, Gelli  
 Gus Vaz, Rose, Juliano, Griedel, Leticia  
 Elen M. Wimmer, Maria Conceição, Jussara, Tereza, Bernete  
 Mariana, Bretani, Joo Carlos, Gamballo, Alia, A. G. G. G.  
 Nilo, Tadeu, Pereira, MARCOS, RODRIGUES, CAVALDO  
 Maria Roseli, Dal Razo, Angelita da Rosa, Afonso, Nuno, Duda  
 Marli, F. Moraes, Elaine, Amoral, Dina, L. Becker  
 Lucimari, M. Dutra, Sandra, Bete, das Antas, Haes, Paula, Saete  
 Jurgens, Schwingel, Naira, Bandeira, Sirlene, de Lima,  
 Leila, Paulo, Machado, Lino, Ulmar, Dresch, de Saete,  
 Alides, Y, Nere, Laurente,

Acta nº 02/04

nos dias do mês de junho  
 de dois mil e sete nas dependências da  
 Escola Municipal de Ensino Fundamental Jili  
 Biasi constituída por membros do magisté-  
 rio, pais, alunos e funcionários, foi rea-  
 lizada a eleição para a escolha da nu-  
 va diretoria do C.P.M. que será pelo  
 voto secreto e direto. A assembleia d  
 eleição foi presidida pelos seguintes mem-  
 bros: Presidente: Sera Regina Soares. Vice presiden-  
 te: Iranez Costa Brunger. Primeira secretária: Mari-  
 leida Dalnogaire Chagas. Segundo secretária: Leticia Pe-  
 lin do Nascimento. Primeiro mesário: Saldin Garcia  
 da Silva. Segundo mesário: João Amarello do  
 Nascimento Garcia. Fiscal: Dina de Souza Becker.  
 Está concorrendo a chapa única. Componentes q  
 compõem a chapa: Presidente - Alides <sup>Guimarães</sup> Garcia e  
 Nascimento, vice-presidente - Vanderlei Ramires,  
 primeiro secretário - Luis Felmo Pinto Macha-  
 do, primeiro-tesoureiro - Sandra Denise Palh-  
 erine, segundo-tesoureiro - Anselmo Fracari

Cardoso. Conselho fiscal: Marian Cristiane Machado Bander, José Noronês Pinto da Silva, Denísio dos Santos e Silva, Cecílio Flores Pinto, Maria Luíza Turchetti, Renan Silva Nascimento, Edipe de Paula Becker. Duplentes: Ulisses Alcimar Machado Oliveira, Jairo de Lima Chavão, Valdomiro Cortes da Silva, Itacilio Joel de Moura, Rafael Bruns dos Santos, Valber de Lara Becker. As nove horas deu-se aberta a eleição onde compareceram os seguintes pais, alunos, professores e funcionários: Gilmar Antonio Juristi, Daura Beatriz Brum dos Santos, Maria da Glória Veiga, Santa Teresa de Paula, ROSMARY C. LABRES FERREIRA, Vânia de F. Bastos Ribeiro, Vera Maria Martins Parente, Cláudia, Raísa Luíza A. das, João Mateus, Patrick, Sauciano, Wagner, Karidene, Alon Luíz, Loutiana da Veiga, João, Dilis Test, Zélio Rodrigues da Silva, Benine Jardim, Marlon V. dos Santos, William A. de Sá, Bruno B. dos Santos, Amélia Machado Nascimento, Gilmar Santa Garcia, Richard, Melham do Silveira Freitas, Roseli dos Santos Marques, Z. Madete M. de Jesus, Leonor de Paula Fortes Gonçalves, Angélica Gasparini Moia, Rui Alberto Martins, Luciano Ferreira Emergentes, Ovídio S. de W. Winkel, Renato Luiz Bordin Junior, Adria, Jacinto, Ivo, Moácir Santos Nascimento, Francisco H. L. Nunes, André F. Martins, Jacira Nunes Batista, Marilinda D. Chagas, Lorena Minozzo, Fátima N. Silva, Simone Juristi de Barros, Jussara B., Gilberto Santa Garcia, Naiara dos Santos, Everton Oliveira Schlingel, Emílio Chorrão, Lucas Venduxalo, Bruno Nascimento Silva, Jari Antonio Reisato Junior, Susanna Girardi, Jisele Oliveira, Larissa Pierly, Valber Monusand Alves, Marisa da Silva Brito, Judite T. S. Barbra, Valdir C. S. Frez, Giovanni Moura de Oliveira, Gilma

30 MAI 2019



66  
60  
Maria dos Santos, VALMIR,  
Hélio, Heval, Luiz Ozorio, Marco Aurélio, Fatima Silva  
Francisco, Sora, Valer, Jorge, Jorge Alves  
Ronaldo; Cristiane M. Bender, Bráucia, Elenir  
Adriano, Fláudio, Apolônio, Sadrina Pereira,  
Laurinda Schwingel, Franzi Garcia Borges,  
Ylthara N. Martins, Patrícia, Andrea Silveira, Caroline,  
Luciano da Silva Martins, Rodrigo Alves Tom  
dego, Tiago Ulysses, Ailton Ferreira, Valone Basso Secret  
Marjete P. Basso, ~~Roberto~~ Cristina dos Santos,  
Solange medeiros Sarmiento, Dirca Joana Becker,  
Ilana Dora de Placit, Denise, João Jorge Brun  
Berta Tereza Luy Buda, Roxana Della Flora M.  
Petúlia da Pieve, MARCOS SOARES GONCALVES, Ailton Yuss, as dez  
seis horas encerrou-se a votação. Após a  
apuração dos votos a chapa única ficou  
com cento e noventa e três sim, dezessete  
não e um branco, totalizando um total  
de duzentos e onze votos. Sendo a cha-  
pa descrita anteriormente, eleita. Encerrou a  
presente ata que vai arquivada por  
o m e demais componentes que presidi-  
ram a eleição. Capas do Epó, seis de junho  
de dois mil e sete. Marjete Basso, Valenore Chagas,  
Vera R. Lages, Ivamir Brunger, Valdir N. Silva, Estívia Perlin,  
Narciminto de Pellegrini, Vera Maurício, Amarelto N. Garcia

Ata nº 03107

30 MAI 2011

As quinze dias do mês de junho de dois mil e sete,  
na escola Yllyo Biasi reuniram-se a diretora <sup>Gulmeia</sup>, a vice-  
diretora para a posse dos novos membros do CPM.  
Deu início a reunião a diretora Vera agradecendo  
a presença de todos e destacando a importância de  
se realizar um trabalho unido e de integração.



Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAPÃO DO CIPÓ inscrita no CNPJ sob o nº 92.456.326 / 0001 - 46 , com sede na avenida Tancredo Neves s/n, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97753000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, **nos termos de** que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Instalação da Radio Comunitária Cipoense FM.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Capão do Cipó 29 de Janeiro de 2008.

Nome do representante Legal: JOSE QUINTINO GOMES MANENTE

CPF: 317.993.450 - 68

30 MAI 2011  
gilma



Destaques do governo



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.456.326/0001-46		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/10/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CAPAO DO CIPO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO				
LOGRADOURO LOC CAPAO DO CIPO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO INTERIOR		
CEP 97.700-000	BAIRRO/DISTRITO CAPAO DO CIPO	MUNICÍPIO SANTIAGO	UF RS	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 29/01/2008 às 12:44:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

30 MAI 2011  
*Gilma*

Ata de N.º 001/2007

Nos dez dias do mês de Março de 2007, na Sede do Club  
 Atlético do Lige, reuniu-se integralmente a actual  
 Direcção do mesmo para juntas, com outros membros da  
 comunidade presente, para a finalidade de formar  
 a Nova Direcção do Clube Atlético, visto que, por duas  
 vezes, foi convocada a Direcção e Membros da  
 comunidade para Assembleia Geral que pela não compare-  
 cência de membros da Direcção e demais sócios, não  
 pôde formar uma Direcção provisória, onde deveria  
 ter por um ano, sendo que em data de dez de  
 Março de 2007 o Presidente, convocou uma Assembleia  
 para realização da Nova Estatuta dentro dos  
 termos legais do Estatuto do Clube. Foi assim  
 de seguida pelos presentes, com o nome de Comissão a  
 composição desta Direcção provisória, Presidente: José Miguel  
 Gomes Nogueira. Vice-Presidente: Valdomiro Cortes dos  
 Santos. 1.º Secretário: João Baptista Machado. 2.º Secretário  
 João de Sousa. 3.º Tesoureiro: Claudomiro Silva Nascimento.  
 4.º Tesoureiro: Mário Valleguera Lacerda. Directores de Património  
 e nome Cortes dos Santos e Silva e António Valleguera e  
 Directores de Esporte João Aires Gomes da Silva e José Carlos  
 Duarte Cardoso. Directores Sociais: Silva Cortes dos Santos e  
 Aires Cortes dos Santos. Conselho Fiscal: Eduardo Moreira  
 Ferreira, Rogério Freixo, Carlos Almeida Romão Lima Reis José  
 Domingos, Fontana e Valpêria Fontana. Além disso, foi  
 constituída a Comissão que a 1.ª e 2.ª ofício do Clube, (além do clube próprio)  
 das 1.ª e 2.ª ofício do clube emantare na Prefeitura Municipal de  
 Lige do Lige, nomeadamente que nomeadamente esta 1.ª Comissão no  
 Ministério do Clube. Foi também decidido nesta reunião  
 que dia 15 de Março na próxima quinta-feira às 20:00h.  
 a Direcção reunir-se-á para dar seguimento aos trabalhos  
 do Clube, pelo mais a seguir nesta 1.ª e 2.ª ofício do  
 nome Lige que redigi a mesma obra por emendada

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS inscrita no CNPJ sob o nº 96139084/0001-18 com sede AV TANCREDO NEVES, Nº na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul. CEP 97753000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Instalação da Radio Comunitária Cipoense FM.

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Capão do Cipó 17 de Janeiro de 2008.

Gonuto Zolin

Nome do representante Legal: GONUTO ZOLIN

CPF: 020.679.940-34

30 MAI 2011  
Gulma

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.139.084/0001-18	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/01/1978
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTIAGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO DOS TRABALHADORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 625	COMPLEMENTO	
CEP 97.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTIAGO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 12/2/2008 às 11:38:49 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

TRATA-SE DE UMA EXTENSÃO DO SINDICATO DOS  
TRABALHADORES QUE PRESTA SERVIÇO EM NOSSO MUNICÍPIO  
DE CAPÃO DO CORO. NA AVENIDA TANCREDO NEVES S/N

30 MAI 2011

gelma

Ministério da Fazenda

Destaques do governo



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTIAGO**  
CNPJ: **96.139.084/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:23:53 do dia 08/02/2008 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/08/2008.  
Código de controle da certidão: **9B78.832E.1017.5651**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

30 MAI 2011

Gilma

M. das C.  
Fl. 71  
C. 03  
S. 04



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTIAGO,  
UNISTALDA E CAPÃO DO CIPÓ.  
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 625- SANTIAGO-RS  
FONE-FAX=55- 3251-1958 EMAIL: strs@santiagonet.com.br- FILIADO A  
FETAG – RS

### ATA DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e sete, com início às 11:00 horas, nas dependências do Círculo Operário Santiaguense, sido na Rua Pinheiro Machado ,nesta cidade de Santiago,RS,foi instalada a cerimônia de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representativos e seus respectivos suplentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santiago,Unistalda e Capão do Cipó,eleitos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2007.A instalação foi procedida pelo Presidente em exercício Sr. Santo Zolin e contou com a presença da Sra. Elizete Hintz, secretária geral da FETAG-RS e do Sr. Hermes Taschetto, coordenador da Regional de Santa Maria , Sr. Leandro Ferreira,Presidente da Cooperativa Tríticola, Sr. Armindo Bochi, Presidente do Sicredi-Santiago,Sra. Ana Cláudia Horácio, Gerente da agência do INSS em Santiago,Dr.Maximiliano Stacowski,assessor jurídico do Sindicato, entre várias outras autoridades e Presidentes dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais da Regional de Santa Maria e toda a Diretoria, que foram convidados para formarem a mesa dos trabalhos.Constituída a mesa dos trabalhos,o Sr.Presidente em exercício atribuiu a Sra. Elizete Hintz, a presidência dos atos solenes a se realizarem,sendo que a mesma aceitou e passou a desempenhar o encargo, em seguida fez breve saudação aos presentes e procedeu a chamada nominal dos eleitos ,declarando-os empossados depois de terem solenemente prestado o seguinte compromisso e juramento” Comprometo-me a respeitar no exercício do mandato a Constituição Federal, as Leis Vigentes e os Estatutos Sociais da Entidade, sempre buscando o fortalecimento da agricultura familiar “obedecendo a seguinte ordem: Diretoria-Efetiva: Presidente – Santo Zolin.Secretária- Lérica Matilde Pivoto Pavanelo. Tesoureiro – Valter José Wesz. Diretoria-suplentes: Natal Anible, Alcides Joaquim Uberti e Valdeci Benvenhu Cogo.Conselho Fiscal – Efetivos: Antonio Dalci Perônio,Maria de Lourdes Ronzani Lavarda e Ivo Montanha Zanela. Conselho Fiscal – Suplentes: João Almir Flores dos Santos,José Alfeu Carloto e Eva Rebelo Viero. Delegado Representante: Efetivo – Santo Zolin. Suplente: Valentim Francisco Rosado.Terminada a cerimônia de posse, a Sra.Presidente da mesa declarou que estando já empossado no cargo o Sr.Santo Zolin,eleito presidente da Entidade, a quem cabe presidir todos os atos administrativos, a ele transferia neste momento, a presidência dos trabalhos agradecendo a gentileza do convite e a honra de ter presidido parte desta sessão solene,fazendo votos de uma feliz gestão aos dirigentes ora empossados. De imediato, o Sr. Santo ,assumindo as suas funções, passou a presidir os trabalhos, tendo então agradecido a Sra. Elizete, que o antecedeu nos trabalhos da presente sessão, colocando a palavra a disposição para quem dela quizesse fazer uso.Usaram a palavra o Dr.Maximiliano,falando em nome do Sindicato,o Sr. Hermes Taschetto falando em nome da regional Santa Maria, a Sra. Elizete Hintz em nome da Fetag ,além de outras autoridades presentes. Foi feita uma homenagem a Sra. Lérica Pavanelo que foi eleita Coordenadora Estadual de Mulheres da Fetag, e a Sra.

30 MAI 2011

guma

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Subst. do Tabelião Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU  
FÉ. . . . .  
Santiago, 08 de fevereiro de 2007

( ) Subst. Designada Madalena Leal Martins  
Esc: ( ) Mª Dinar W. Bandeira / ( ) Vera Lucia N. Rosa  
( ) Uilian S. Martins

0550.01.0800001.01296

Enal. R\$2,50 - Hora: 10:44:43

72  
0

Maria, esposa do ex-presidente Luiz Marcelino Colpo que recebeu uma placa do Sindicato em homenagem ao tempo que ele foi Presidente de nosso Sindicato. Para terminar a sessão, o Sr. Santo agradeceu em seu nome e dos demais companheiros eleitos a confiança neles depositada pelos associados, prometendo envidar todos os esforços para que a entidade continue sempre prosperando como até agora tem sido, para orgulho da classe trabalhadora rural. Agradeceu a família, aos funcionários do Sindicato, o assessor jurídico, aos associados e a todas as autoridades e companheiros de sindicatos da regional pelo apoio recebido na gestão passada, enfatizando que gostaria de receber este mesmo apoio nos quatro anos que estão por vir, convidando os companheiros de chapa para que trabalhem todos juntos pelo mesmo objetivo que é o fortalecimento da classe trabalhadora rural do nosso município, e para terminar, convidou a todos para participarem de um almoço oferecido pela Nova Diretoria. Encerrada a sessão determinou a lavratura da ata. Para constar, eu, Lérida Matilde Pavanelo, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será devidamente assinada. Santiago, 21 de março de 2007.

Lérida M. Pavanelo Pavanelo.  
Lérida Matilde Pavanelo-Secretária

Santo Zolin  
Santo Zolin - Presidente

30 MAI 2011  
Gilma

  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE PROTESTO  
Rua Júlio de Castilhos, 279 - Cx. Postal 026  
Fone: (55) 3251-8910 Fone/Fax (55) 3251-1453  
ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora Designada

Certifico e dou fé que protoco  
lei no livro A03, fls. 087,  
sob nº 13.539 de ordem.

Em 27 de março de 20<sup>07</sup>.

O Escrivão: [Assinatura]

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora e Tabeliã designada

Certifico e dou fé que registrei  
no livro A-6, fls. 100 a 101  
sob nº 1.367 de ordem.

Em 27 de março de 20<sup>07</sup>.

O Escrivão: [Assinatura]

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora e Tabeliã designada

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO 2084 - FONE: (55) 3251-2983 - SANTIAGO - RS - CEP: 91700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Subst. do Tabelião Designada  
AUTENTICO o verso e averbação  
com o original. 2007 Fev. 28  
Escr.ª Madalena Leal Martins  
Escr.ª Wilian S. Martins  
Fone: 324.45 - Hora: 10:41:20

CONFERE  
a que  
de  
de

0550.01.0800001.01294  
0550.01.0800001.01295



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSI  
AV TANCREDO NEVES 750  
CENTRO - CAPÃO DO CIPÓ - RS  
CEP: 97753 000



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

74  
 Rubrica  
 SCS  
 08/07/2008

**Identificação do Processo**

Número: 53000.011221/08 Localidade/UF: Capao do Cipo/RS  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	28S5604	28S5530
Longitude	54W3322	54W4131

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	13.26

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Av. Tancredo Neves, 750		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.043058/05	190,00
		Status
		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. Tancredo Neves, 750		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	
A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar nº 1/2004. O processo tecnicamente instruído em primeira fase.		
**** ESTA EM FAIXA DE FRONTEIRA**** 115 km da fronteira com Argentina		

*André Augusto de Aguiar*  
 Engenheiro  
 SCS/RAUC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.011221/08

LOCALIDADE: Capão do Cipó /UF: RS

ENTIDADE: Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense

Aviso : 25      Publicação no DOU do dia : 05/12/2007      Prazo expirou em: 19/01/2008

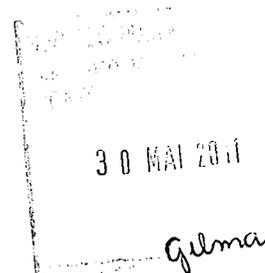
DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que a outra requerente, na mesma área de execução do serviço, teve seu processo arquivado neste Ministério.

Brasília, 22 de agosto de 2008.

*Natalia Froemming*  
\_\_\_\_\_  
Analista Responsável / Síape:  
*Natalia Froemming*  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

S.S.S. das Comunicações  
 Fis.: 76  
 Rubrica: JF

**Identificação do Processo**

Número: 53000.011221/08 Localidade/UF: Capao do Cipo/RS  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls.04 a 11) e Ata de Fundação e Eleição (fls.12), datada de 27/12/2007 estão devidamente registrados.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
Contendo manifestações válidas						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
Fls.46 (Rádio Comunitária Cipoense)						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
Fls.46						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
Fls.46						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
Fls.03 (nº 09.303.993/0001-45) - retificar - consta "atividades de rádio".						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 anos (art.11). Validade: 27/12/2009				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA	891.881.280-91	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
	VANESSA PISTOIA MARIANI	996.769.400-97	Diretora Administrativa	Sim	Sim	Sim
	ROBERTO ROCHA CARDOSO	762.238.330-91	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Fiel Cumprimento - Fls.45 Sede (fls.46) - Avenida Tancredo Neves, 750, Centro Declaração de vínculo - Fls.46 Relação de associados - Fls.13						

30 MAI 2011  
 Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

das Comunicações  
Fls.: 77  
Rúbrica: *[assinatura]*  
SSCE

**Identificação do Processo**

Número: 53000.011221/08 Localidade/UF: Capao do Cipo/RS  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Comprovante de recolhimento de taxa - Fls.49

13.	<b>Conclusão da Análise</b>
A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:	
a) retificar CNPJ;	
b) documentação para assentimento prévio.	
É o Relatório.	
A Consideração Superior.	

*Natalia Froemming*  
Natalia Froemming  
Matrícula 1681465  
Analista/Economista

30 MAI 2011  
*Guilma*

SECRETARIA DE M. das Comunicações  
Fls.: 78  
Rótulo: J.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6442 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de agosto de 2008.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 - Capão do Cipó - RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas".

b) requerimento assinado pelo representante legal da Entidade, dirigido ao Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, através do Ministério das Comunicações, solicitando o Assentimento Prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capão do Cipó - RS, em conformidade com a Lei nº 6634, de 02 de maio de 1979 e do Decreto nº 85064, de 26 de agosto de 1980.

c) cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade, constando todas as alterações realizadas e devidamente registrado no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, inclusive artigos dispendo que:

c.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

c.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

30 MAI 2011  
Gulmar

d) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (**cópia autenticada** da certidão de nascimento para os solteiros, **cópia autenticada** da certidão de casamento para os casados, **cópia autenticada** de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados e **cópia autenticada** de certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos).

e) prova de que todos os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao Serviço Militar (**original ou cópia autenticada**).

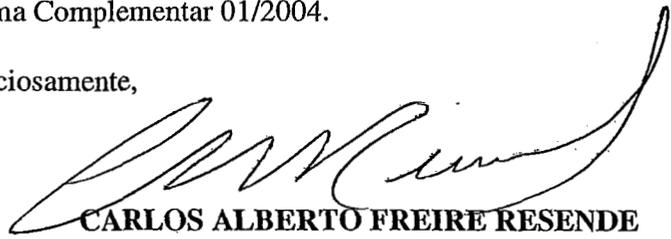
f) prova de que todos os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, apresentando Certidão atualizada de quitação com a Justiça Eleitoral (**original ou cópia autenticada**).

**Obs. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011  
Gilma

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

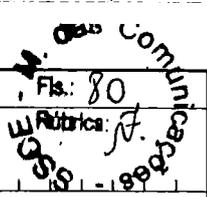
AR

OF. N° 6442/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC  
ANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO  
CIPOENSE  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 750, CENTRO  
97753-000 CAPÃO DO CIPÓ/RS

NATAIRE  
FINATAIRE

Fls.: 80

Rubrica: J.



UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ANDRO OLIVEIRA

09/09/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**CORREIOS BRÉSIL**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AVISO CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGÊNCIA MINICOM**

01 SET 2008

6 3 1 1 9 6 7 9 9 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0,

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASI

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

30 MAI 2011

gabma

Anexo 13 - Modelo de requerimento

Requerimento para obtenção do assentimento prévio para execução do serviço de radiodifusão comunitária na faixa de fronteira



Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.993/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, 750 na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97753-000, telefone 055-36111216, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Av. Tancredo Neves, 750, Centro Capão do Cipó - RS.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que o mesmo é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e, ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Capão do Cipó, 29 de setembro de 2008.

Leandro Stangerlin Oliveira  
CPF: 891.881/280-91

Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Av. Tancredo Neves 750, Centro  
Capão do Cipó-RS  
Email: cipoense@gmail.com.br  
CEP: 97753-000

ATENÇÃO: Os documentos indicados no subitem 11.3 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento que, por sua vez, deverá ser enviado apenas diante da seleção da entidade.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 044365/2008-78  
SEAP/SC  
06/10/2008-08:40  
30 MAI 2011  
Gilma

SETOPR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

02  
R  
Sec. das Comunicações  
Fls.: 82  
Rúbrica: J

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.303.993/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/01/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIPOENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CIPOENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 750	COMPLEMENTO ANDAR TERREO	
CEP 97.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPO DO CIPO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 29/09/2008 às 10:15:32 (data e hora de Brasília).

 Preparar página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

30 MAI 2011

Gulma



**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROBERTO ROCHA CARDOSO**

Inscrição: **058474670469** Zona: 44 Seção: 199

Município: 89141 - CAPÃO DO CIPÓ UF: RS

Data de Nascimento: 31/03/1974 Domiciliado desde: 03/08/2007

Filiação: ANTONIA SIDNEI ROCHA CARDOSO  
MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO

Certidão emitida às 07:59 de 16/09/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **4DDM.LOBS.TRHC.QFV4**.

30 MAI 2011

Gilma



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Inscrição: **066875520485** Zona: 44 Seção: 139  
Município: 89141 - CAPÃO DO CIPÓ UF: RS  
Data de Nascimento: 29/04/1975 Domiciliado desde: 11/11/1993  
Filiação: LORENA TEREZA STANGHERLIN OLIVEIRA  
LUCIDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Certidão emitida às 08:01 de 16/09/2008

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **V55Q.ZUEM.IZQD.QXZO**

30 MAI 2011  
Gilma



**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **VANESSA DE CASSIA PISTOIA MARIANI**  
Inscrição: **071390520493** Zona: 44 Seção: 200  
Município: 89141 - CAPÃO DO CIPÓ UF: RS  
Data de Nascimento: 08/04/1980 Domiciliada desde: 22/04/2005  
Filiação: VERA BEATRIZ PISTOIA MARIANI  
VALTER JOSE MARIANI

Certidão emitida às 08:03 de 16/09/2008

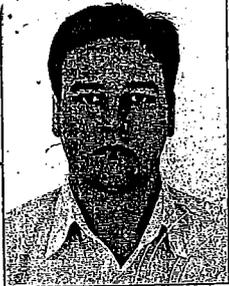
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da Igualdade.

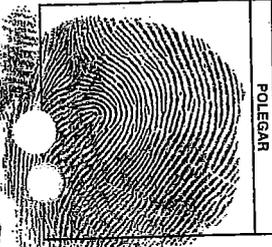
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **AV+4.VXSE.NZTA.TIKB**





2ª VIA  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 CERTIFICADO DE DISPENSA  
 DE INCORPORAÇÃO  
 CSM  
 Nº 800662 SÉRIE A  
 RA 10 108 200036 1

NOME  
 ROBERTO ROCHA CARDOSO  
 EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE  
 SUBSTITUIÇÃO CDI Nº 237761 SÉRIE M



POLEGAR

*Roberto Rocha Cardoso*  
 \_\_\_\_\_  
 DISPENSADO

M. das Comunicações  
 86  
 800662  
 FILIAÇÃO  
 PAI MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO  
 MAE ANTONIA SIDNEI ROCHA CARDOSO  
 DATA NASC. 31/03/74 NATURALIDADE SÃO BOMJA  
 Dispensado do Serviço Militar Inicial em  
 por TER SIDO INCLUIDO NO RECESSO DE  
 CONTINGENTE  
 Cmt/Ch ou Dlt  
 CASH  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE  
 COM O ORIGINAL  
 Em 29.09.08  
 Prefeitura Municipal de Cepão do Cipo  
*[Signature]*

06  
 2

30 MAI 2011  
 Gilma



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3ª RM

9º BATALHÃO LOGÍSTICO

(OM em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

10ª CSM

Nº 744924

SÉRIE C

SEÇÃO das Comunicações  
Fil.: 87  
Rubrica: 17



Certifico que LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA

Nascido a 29 Abr 75 Santiago (Data) (Município)

RS (Estado)

filho de Lucídio dos Santos Oliveira e de Lorena Tereza Stangherlin Oliveira

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como "Aptº prom 2º Sgt caso Mob 5351-WB/Mnt Vtr Auto" (Graduação) na Reserva. (Qualificação militar)

Identificação: Nº de Registro: 031934084-0  
Altura 1,73m Cútiis Branca Olhos Cast C1  
Cabelos C.Cl.Lis Tipo Sangüíneo "0" Pos  
Sinais particulares não apresenta



(Assinatura do Reservista)

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 29.10.9 1.08  
Prefeitura Municipal do Capão do Cipó

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS: "VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR"

Incorporado a 07 Mar 94 e licenciado a 04 Ago 2000

Tempo de serviço "ZERO SEIS ANOS, ZERO QUATRO MESES E VINTE OITO DIAS" (Anos, meses e dias por extenso)

Profissão:

Residência:

Santiago-RS, 04 Ago 2000 (Local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

OUTRAS ANOTAÇÕES: JORGE LUIZ TITONELLI PINTO-Ten Cel Art Comandante do 9º B Log

3ª RM VÁLIDO ATÉ Dez 2002 Apresentação Pessoal da Reserva Data 14/12/01 9º B Log Chefe	3ª RM Válido até Dez 2002 Apresentação Pessoal da Reserva Data 14/12/01 9º B Log Chefe	3ª RM Válido até Dez 2003 Apresentação Pessoal da Reserva Data 12/12/02 9º B Log Chefe	3ª RM VÁLIDO ATÉ 16 Dez 04 Apresentação Pessoal da Reserva Data 09 Dez 03 Chefe	3ª F. 10ª CSM Em dia com o serviço Militar 04 Capão do Cipó RS 3/12/05
---	---	---	--	--

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.

30 MAI 2011

Gulma



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7608 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 17 de outubro de 2008.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 - Capão do Cipó - RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade, constando todas as alterações realizadas e devidamente registrado no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, inclusive artigos dispendo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (**cópia autenticada** da certidão de nascimento para os solteiros, **cópia autenticada** da certidão de casamento para os casados, **cópia autenticada** de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados e **cópia autenticada** de certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos).

**Obs. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.**

NF - DOS/SSCE-MC

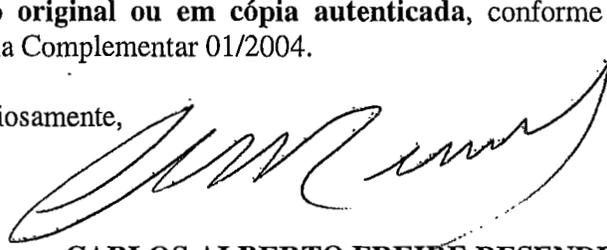
30 MAI 2011  
gelma

SECEM. M. de Comunicação  
Fls.: 89  
Rúbrica: *[assinatura]*

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011  
gilma

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

OF. Nº 7608/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
ASS. COMUNT. DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
AV. TANCREDO NEVES, 750, CENTRO  
97753-000 CAPÃO DO CIPÓ/RS

NATA  
FINATAIRE

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

**D.**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

LEANDRO OLIVEIRA

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

05/11/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LEANDRO OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

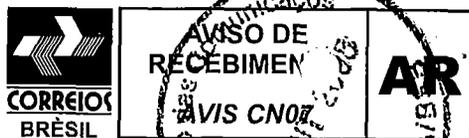
*[Signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



RO 2 8 3 6 8 0 4 0 6 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO - OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/	/	/
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-C  
70744-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCAL

UF

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



25"  
Assentimento.



**Anexo 10 - Modelo de solicitação**  
**Solicitação para prorrogação de**  
**prazo**

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7608 de 17 outubro de 2008

Processo nº: 530000443652008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 057135/2008-79

SEAP/SC

17/12/2008-10:44

Local: Capão do Cipó UF: Rio Grande do Sul

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Capão do Cipó 08 de Dezembro de 2008.

Leandro Augusto Stangherlin Oliveira  
Diretor Gefal

**Leandro Augusto stangherlin Oliveira**  
CPF: 891.881.280-91

Avenida Tancredo Neves 750, bairro centro  
CEP 97753-000 Capão do Cipó RS  
Telefone para contato: 055- 84225098  
(e-mail): [Leandro.stang@lbest.com.br](mailto:Leandro.stang@lbest.com.br)

30 MAI 2011  
Gilma

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta e dar-se-á, no máximo, por mais 30 (trinta) dias.

SEDIR

25º Assentimento



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7608 de 17 outubro de 2008

Processo nº: 530000443652008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 001308/2009-85

Local: Capão do Cipó UF: Rio Grande do Sul

SEAPASC

19/01/2009-07:57

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM, segue em a alteração do estatuto Social Conforme o solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Capão do Cipó 03 de Janeiro de 2009.

  
Leandro Augusto Stangherlin Oliveira  
Diretor Geral

**Leandro Augusto stangherlin Oliveira**  
CPF: 891.881.280-91

Avenida Tancredo Neves 750, bairro centro  
CEP 97753-000 Capão do Cipó RS  
Telefone para contato: 055- 84225098  
(e-mail): [Leandro.stang@ibest.com.br](mailto:Leandro.stang@ibest.com.br)

30 MAI 2011

Gilma

30/01/09

Alteração do Estatuto Social Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM incluindo os seguintes Incisos.

Art. 11 – A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

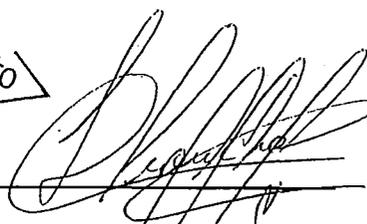
§ 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 5º - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 6º - a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do conselho de Defesa Nacional. (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

Capão do Cipó 23 de Dezembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Vontobel Rodrigues  
Advogado OAB/RS nº 64864

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Augusto s. Oliveira  
Diretor Geral

BEL. RODRIGO VONTOBEL RODRIGUES  
ADVOGADO  
OAB/RS 64.864

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 92700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Subst. do Tabelião Desligada

Reconheço AUTENTICA a firma de Leandro Augusto Stangherlin Oliveira. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Santiago, 09 de Dezembro de 2008

( ) Substituta Mariana da Silva  
( ) Esc. Márcia H. da Silva  
( ) Esc. Ulián S. Martins

0550.01.0860009.09376  
LITIANE FLORES DELLEVATTI  
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTIAGO  
TABELIÃO: JOAQUIM IRAN DE SOUZA JUNES  
Rua Bento Gonçalves, 1823 - Santiago - RS - Fone/fax: (55) 3251-1733

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Santiago, 5 de Janeiro de 2009  
Lúcia da Schmidt Nicolli - Escrevente

Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0549.01.0800001.44996 a 44996

30 MAI 2011  
Gulma



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
 TABELIONATO DE PROTESTO  
 Rua Júlio de Castilhos, 279 - Cx. Postal 026  
 Fone: (55) 3251-9910 Func/Fax (55) 3251-1453  
 97700-000 SANTIAGO/RS  
 ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
 Registradora Designada

0551.04.0700017.00227

0551.03.0800021.00001

0551.03.0800021.00002

0551.03.0800021.00003

0551.01.0800017.00064

Certifico e dou fé que protocoliei  
 no A-03, fls. 152, sob nº 14  
698 de ordem.

Em 29 de dezembro de 2008.

O Escrivão: [Assinatura]

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
 Registradora e Tabeliã designada

Certifico e dou fé que registrei  
 no A-08, fls. 33vº, sob nº 1  
623 de ordem.

Em 29 de dezembro de 2008.

O Escrivão: [Assinatura]

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
 Registradora e Tabeliã designada



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7608 /08/SSR/DOUL-MC de 17 / 10 /08

Processo nº 53000.011221/08 Localidade: Capão do Cipó / RS

Entidade: Assoc. Comunitária de Radiodifusão Cipoense

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília,     /     /200     Analista responsável:    

FANTASIA: Rádio Comunitária      SIAPE:      
Fls. 46      Cipoense

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente.  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Av. Tancredi Neves, 750, Centro  
Fls. 46

Observações:

\* Prova de nacionalidade de todos os dirigentes (para assentimento prévio).

DIRETORIA: Ata de Eleição (fls. 12), datada de 27/12/2007,  
mandato de 02 anos (art. 11), válido até 27/12/2009 - registrada  
Estatuto Social (fls. 04 a 11), alterações às fls 93 - registrados.

30 MAI 2008

Brasília, 29 / 01 /200 9

Analista responsável: Patalia Froemming *Gilma*

SIAPE: Patalia Froemming  
Matrícula 1581485  
Analista/Economista

94  
94

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 392 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 - Capão do Cipó - RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (**cópia autenticada** da certidão de nascimento para os solteiros, **cópia autenticada** da certidão de casamento para os casados, **cópia autenticada** de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados e **cópia autenticada** de certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos).

**Obs. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.**

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá

30 MAI 2009  
Gilma

h

das Comunicações  
Fis. 95  
Rubrica  
SSCE-M

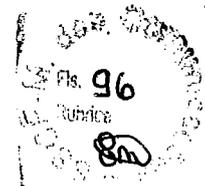
ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**ANACLETO RODRIGUES GORDEIRO**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Substituto

30 MAI 2011  
Gilma

11221/08 EXIG 25



Ofício 04/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 022615/2009-08

SEAPA/SCE

27/05/2009-08:30

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, apresentar os documentos solicitados anteriormente referente à comprovação do estado civil e nacionalidade dos diretores da Associação Comunitária de Radidifusão Cipoense FM para estar de acordo com o Ministério das Comunicações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

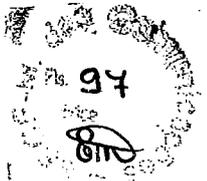
Atenciosamente

Capão do cipó - RS 19 de maio de 2009.

**Leandro Augusto S. Oliveira**  
**Diretor Geral**

30 MAI 2011  
Pulma

Seabra



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos  
e Protestos de Títulos Cambiais — Santiago  
Gal. Cabanaro, 936 — Fone 251-1453 — Caixa Postal, 178 — SANTIAGO — RS

Ofício dos Registros Especiais  
Registro Civil - Protesto de Títulos Cambiais  
Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil Pessoas Jurídicas

Antonio Paulo Isidoro Domingues  
OFICIAL  
Elizete Terezinha de O. Toca Fogo  
Magda Rosana V. D. Vleira  
Leontina do Nascimento Barcelos  
Escreventes

**CERTIDÃO**

Eu, ANTONIO PAULO ISIDORO DOMINGUES,  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Es-  
peciais desta Comarca de Santiago

**CERTIFICO** que neste cartório o

Livro n.º A-50, fls. 289vº sob o n.º 3º de ordem, em data  
de 29 de abril de 1.975, consta o assento

de nascimento de LEANDRO AUGUSTO BERLIN OLIVEIRA, =  
sexo masculino, nascido no Hospital de Caridade desta cidade,  
de, no dia vinte e nove (29) de abril de mil novecentos e =  
setenta e cinco (1.975).

filho de Lucidio dos Santos Oliveira, professor e de =  
Lorena Terêza Stangherlin Oliveira, doméstica, naturais des-  
te Estado, brasileiros.

São avós paternos: Placedito dos Santos de Oliveira e Belnira dos =  
Santos Oliveira, brasileiros.

e maternos: Mário Stangherlin e Adelia  
Luiza Pivetta Stangherlin, brasileiros.

referido é verdade e dou fé.

Eu, ELIZETE T. OLIVEIRA TOCA FOGO,  
Escrevente datilografei, subscrevi e assino nesta cidade  
de Santiago, dezessete de novembro de mil nove-  
centos e oitenta e oito (1.988).

ELIZETE T. OLIVEIRA TOCA FOGO  
Escrevente

Oficial: Antonio Paulo Isidoro Domingues - CIC 059988750-87  
Escrevente: Elizete Terezinha de Oliveira Toca Fogo

30 MAI 2009  
Gilma

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTIAGO  
TABELIÃO: JOAQUIM IRAN DE SOUZA NUNES  
Rua Bento Gonçalves, 1823 - Santiago - RS - Fone/Fax: (55) 3251-1733

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a  
qual corifere com o original, a mim apresentação. Dou fé  
Santiago, terça-feira, 19 de maio de 2009

Glaucia Soares Rocha - Escrevente

Emol.: R\$ 2,00 + Selco digital: R\$ 0,20 - 0649-01.0800001.60302

Glaucia Soares Rocha  
Escrevente Notarial



Fls. 98  
Rubrica

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS: PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE PROTESTO  
Rua Júlio de Castilhos, 279 - Cx. Postal 026  
Fone (51) 3251-9910 - Fone/Fax (51) 3251-1453  
19700-000 SANTIAGO/RS  
ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora Designada

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE SANTIAGO  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Elizete Terezinha de Oliveira Toca Fogo  
Registradora Designada

Av. Júlio de Castilhos, nº 279 – Tel. 55 3251-1453 / 55 3251-9910

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 9.923, às Fls. 070 do Livro nº B-031  
de Registro de Casamentos, consta hoje o assento de casamento de DIEGO MATOS CHAVES  
e VANESSA DE CÁSSIA PISTÓIA MARIANI, solteiros.

contraído perante o juiz Otávio Roberto Martins Brum.  
e as testemunhas constantes no termo.

Ele, nascido Santiago-RS,  
aos 23 de fevereiro de 1987,  
profissão técnico agrícola,  
residente e domiciliado  
no Capão do Cipó-RS,  
filho de  
JOÃO ALFREDO VARGAS CHAVES e de VERA CRISTINA MATOS CHAVES, naturais  
deste Estado.

Ela, nascida Santiago-RS  
aos 08 de abril de 1980,  
profissão professora,  
residente e domiciliada  
nesta cidade,  
filha de  
VALTER JOSÉ MARIANI e de VERA BEATRIZ PISTÓIA MARIANI, naturais deste  
Estado.

a qual passou assinar-se VANESSA DE CÁSSIA PISTÓIA MARIANI.  
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1525 nº I, III, e IV.  
do Código Civil. - Observações: Regime da Separação Total de Bens – Pacto lavrado no 2º  
Tabelionato Local, livro 38 contratos, fls. 177, sob nº 6.952.

O referido é verdade e dou fé.

Santiago, 08 de junho de 2007

ELIZETE T. DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora Designada

Mh  
Emol R\$ 13,00

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTIAGO  
TABELIÃO: JOAQUIM IRAN DE SOUZA NUNES  
Rua Bento Gonçalves, 1823 - Santiago - RS - Fone/Fax (51) 3251-1733

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a  
qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé  
Santiago, terça-feira, 19 de maio de 2009.  
Claudia Soares Rocha - Escrevente  
Emol: R\$ 2,50 - São digital: R\$ 0,20 - 0549-01:0600007:60302

Claudia Soares Rocha  
Escrevente Notarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE SANTIAGO

**SERVIÇO REGISTRAL DE ITACURUBI**

Av. Pedro Ferreira, nº 868 - Fone/Fax (55) 3366.1116 - ITACURUBI - RS.

**Rosane Maureli Guerreiro Portella**

**Oficiala**

Fls. 99  
Rubrica  
30/05/99

SERVÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
DE ITACURUBI/RS - COMARCA DE SANTIAGO  
Av. Pedro Ferreira, 868 - Fone/Fax 55-3366-1116  
Rosane Maureli Guerreiro Portella  
Escriva e Oficiala

LIVRO B-10  
FOLHAS 230  
NÚMERO "358"

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

CERTIFICO que se encontra registrado neste SERVIÇO REGISTRAL DE ITACURUBI, Comarca de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, no livro, folhas e número acima mencionados e especificados, **O TERMO DE CASAMENTO** de: **ROBERTO ROCHA CARDOSO e VALÉRIA DE FÁTIMA MARQUES.** Que em virtude do casamento passou assinar: "**VALÉRIA DE FÁTIMA CARDOSO**". ELE nascido dia trinta e um (31) do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na cidade de São Borja, Estado Rio Grande do Sul, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Itacurubi neste Estado; filho de **Marco Augusto Batista Cardoso**, pecuarista e de **Antonia Sidnei Rocha Cardoso**, professora, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. ELA nascida dia quatorze (14) do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada nesta cidade de Itacurubi-RS; filha de **Milton Flores Marques**, agricultor e de **Marlene Jesus Marques**, do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. O casamento realizou-se dia quatro (04) do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993), pelo regime da **comunhão parcial de bens**, conforme o Código Civil Brasileiro. **Observações: Averbação nº 1:** Certifico que o casal supra separou-se conforme **Sentença de Separação Judicial Litigiosa**, prolatada no processo nº 064/1.030009932-6, datada de quatorze (14) de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995), pela Excelentíssima Senhora Doutora, Cristina Luisa Marchesan da Silva, MM. Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível desta Comarca. Cuja Sentença foi devidamente Registrada no livro E-008, fls. 135 e verso, sob nº 3.398, em data de 22 de

30 MAI 2011  
Gilma

**Rosane Maureli Guerreiro Portella**  
**OFICIALA**



Comunicacao  
100  
193  
1963

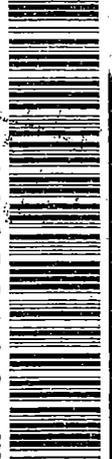


**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

0,039

RO 3 8 7 3 2 9 8 6 4 BR



Comunicacao  
100  
193  
1963

M. das Comunicações  
Fls. 101  
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 0392 /09/SSR/DOUL-MC. de 29 /01 /09

Processo nº 53000.011221/08 Localidade: Capão do Leão/RS

Entidade: Assoc. Comunitária de Radiodifusão Lipoense

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Ver fls. 74

Brasília, 1 / 2009 Analista responsável: \_\_\_\_\_

FANTASIA: Rádio Comunitária SIAPE: \_\_\_\_\_  
Fls. 46 Lipoense

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente.  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Av. Tancredo Neves, 750, Centro  
Fls. 46

Observações:

A entidade deverá enviar o seu Estatuto Social na íntegra, constando as alterações realizadas em 23/12/2008.

DIRETORIA: Ata de Eleição (fls. 12), válida até 27/12/2009.  
CNPJ (fls. 82)

30 MAI 2009

gilma

Brasília, 04 / 106 / 2009

Analista responsável: Patalia Romming

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**NATAIRE**  
NATAIRE

OF.Nº392/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC  
53000.011221/08  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
ASSOC.COMUNIT.DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
AV.TANCREDO NEVES,750, CENTRO  
97753-000 CAPÃO DO CIPÓ/RS

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

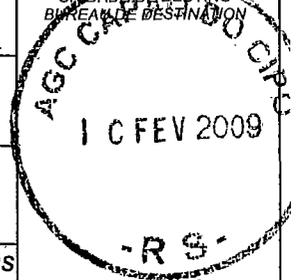
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

10/02/09

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LEANDRO OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1046216121

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

MARCOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AVIS CNº**

**AR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**AGÊNCIA MINICOM**

RÓ 6 0 0 0 5 1 3 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0  
10044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

30 MAI 2011

gabm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2286 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de junho de 2009.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
**Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense**  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 / Capão do Cipó / RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos o que se segue:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia do Estatuto Social, **na íntegra** e legível, devidamente registrado no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas, **constando as alterações realizadas em 23/12/2008**, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

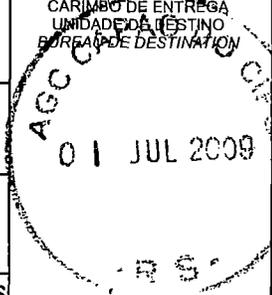
Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME C	RE	
ENDEI	Of n°2286/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC N° Proc 53000.011221/08 <b>LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA</b> ASSOC. COMUNIT. DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE AV. TANCREDO NEVES, 750 - CENTRO 97753-000 CAPÃO DO CIPÓ / RS	
CEP / C	PAÍS / PAYS	
DECLAI	<input type="checkbox"/> PREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>L. LEANDRO OLIVEIRA</i>	01/06/09	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
<i>L. LEANDRO OLIVEIRA</i>	<b>D.H.</b> <i>MARCOS.</i>	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
<i>1046216121</i>		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>AVIS CN02</b>	<b>AR</b>	RK 2 0 3 0 9 3 3 5 5 BR (CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT <b>23 JUN 2009</b>		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</b>		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <b>AGÊNCIA MINICOM</b> Brasília - BS	: h : h :				

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR <b>Serviço Público Federal</b> <b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE <b>Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica</b> <b>Departamento de Outorga de Serviços</b>	
	CIDADE / LOCALITÉ <b>Plataforma dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0</b> <b>044-000 - Brasília-DF</b>	
	UF	BRASII

30 MAI 2011

*Galma*



Ofício 06/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 032942/2009-60

SEAPA/SCE

21/07/2009-08:12

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, apresentar os documentos solicitados anteriormente no ofício nº 2286/2009 que é uma cópia fiel do Estatuto Social da entidade constando suas alterações.

Desta forma a Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM coloca-se a disposição para sanar qualquer duvidas estando sempre de acordo com o Ministério das Comunicações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Capão do Cipó - RS 14 de julho de 2009.

**Leandro Augusto S. Oliveira**  
**Diretor Geral**

30 MAI 2011  
Gilma

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEBEO

M. das Comunicações  
Fis. 304  
L. 11.481/57

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE**  
**FM – ACRC / FM**

**E S T A T U T O S O C I A L**

**I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, doravante denominada ACRC/FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número limitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de CAPÃO DO CIPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede, na Avenida Tancredo Neves, nº 750, térreo, na Cidade de Capão do Cipó – RS.

Parágrafo Único – A ACRC/FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

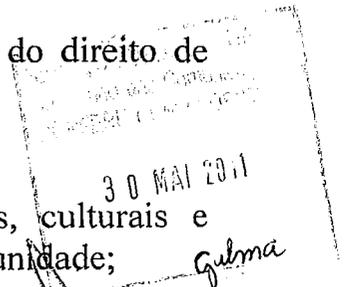
Art. 2º - A RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIDIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;





RUA PINHEIRO MACHADO, 208A - FONE: (69) 3251-2985 - Tabela Designada  
 2º TABELIONATO DE SANTIAGO - SANTIAGO, RS - CEP: 97700-000

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia apresentada, do  
 que dou fé. **Santiago, 02 de julho de 2009**  
 Vera Lúcia M. da Rosa - Escrevente Autorizada  
 Enol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
 0550.01.0900005.00642

EMBRANCO

- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ACRC / FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por todos aqueles que se associarem após a constituição da presente associação.

JP

30 MAI 2011

Gulma

RUA PINHEIRO MACHADO, 208A - FONE: (51) 3251-2985 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
22 TABELONATO DE SANTIAGO  
MADALENA LEA MARTINS - Tabela Designada

**AUTENTICO**  
conferir com o original  
que dou fé.  
Vera Lúcia M. da Rosa  
Esp: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.0900005.00843

**AUTENTICAÇÃO**  
Presente, cópia reprográfica por  
a Mim apresentado, do  
de julho de 2009  
Escrevente Autorizada

EMBRANCO

III – Honorários – formados por aqueles que por decisão colegiada da maioria simples dos sócios fundadores e contribuintes ou efetivos determinem assim serem caracterizados por relevantes serviços prestados a instituição.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

c) propor medidas que visem a melhoria das ações e do funcionamento da entidade.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ACRC/FM :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

30 MAI 2011  
Gilma

Art. 10 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRC/FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para

*[Handwritten signatures]*

RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3294-2965 - Tabela Descontada  
22 TABELIONATO DE SANTIAGO - SANTIAGO - RS - CEP: 91700-000

**AUTENTICO**  
conferir com o original a presente cópia, reproduzida por  
que dou fé. **AUTENTICAÇÃO** em apresentado, do  
Vera Lúcia M. da Rosa, julho de 2009  
Escritor Autorizada  
R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.0900005-00699

EMBRANCO

discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRC / FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter, data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do art. 1º deste artigo.

Art. 11 - A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria da ACRC/FM poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no § 1º do art. 10.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.



30 MAI 2011  
Gulma



RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
2ª TABELIONATO DE SANTIAGO  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelária Designada

**AUTENTICO**  
A presente cópia reprográfica por  
conferir com o original, mim apresentado, do  
que dou fé.  
Santiago, 7 de julho de 2009

Vera Lúcia M. da Rosa - Escrevente Autorizada  
Emp: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.0900005.00645

ZEMBRANCO

§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 12 – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a ACRC / FM em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRC / FM;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada Dirigente:

a) ao Presidente compete: representar a ACRC / FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretora; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRC/FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e

30/07/2011  
Gulmar

29 TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE (51) 3261-2065 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada

AUTENTICO a presente cópia reprográfiada por  
que dou fé. em apreço, do

Vera Lúcia M. da Rosa, de julho de 2009  
Emal: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.090005.00646

EMBRANCO

supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 14 – As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 3º - Será permitido uma única reeleição aos membros integrantes da Presidência, das duas diretorias, bem como para o conselho comunitário.

30 MAI 2011  
Gulma

29 TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 9251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabélla Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprodutiva por  
conferir com o original apresentado, do  
que dou fé.

Vera Lúcia M. da Rosa - Escrivente Autorizada  
Santiago, 7 de julho de 2009  
R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
Emp: 0550.01.0900005.00647

EMBRANCO



## V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 – O Patrimônio e receita da ACRC / FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros, anteriores, transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17 – A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

30 MAI 2011

gelma

29 TABELONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 91700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por  
conferir com o original a mim apresentado, do  
que dou fé.  
Baptista, 7 de julho de 2009  
Vera Lúcia M. da Rosa - Escrevente Autorizada  
Emp: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.090005.00648

EMBRANCO

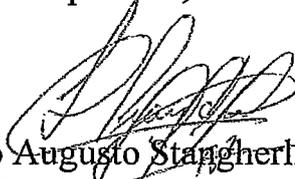
Art. 19 – A dissolução da ACRC / FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômico congênere, definida na Assembléia.

### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

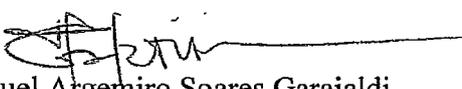
Art. 20 – OS casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 27 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Capão do Cipó - RS, 27 de dezembro de 2007.

  
Leandro Augusto Stangerlin de Oliveira  
DIRETOR GERAL

30 MAI 2011  
*Gulma*

  
Miguel Argemiro Soares Garaialdi  
ADVOGADO – OAB/RS nº 54.893

  
ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora e Tabelião designada


**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS**  
**TABELIONATO DE PROTESTO**  
 Rua Júlio de Castilhos, 279 - Cx. Postal 026  
 Fone: (51) 3251-2965 - Fone/Fax: (51) 3251-2963  
 97700-000 - SANTA CRUZ DO SUL - RS  
**ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCAFOGO**  
 Registradora Designada

0551.04.0700001.00056

0551.03.0700027.00282

0551.03.0700027.00283

0551.01.0700026.00345

0551.01.0700026.00346

Certifico e dou fé que protoco-  
lei no livro A-03, fls. 115, =  
 sob nº 14.051 de ordem.

Em 03 de janeiro de 2008.

O Escrivão: Elizete Terezinha de Oliveira TocafoGO

**ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCAFOGO**  
 Registradora e Tabeliã designada

Certifico e dou fé que registrei  
 no livro A-07, fls. 24 a 27, =  
 sob nº 1.485 de ordem.

Em 03 de janeiro de 2008.

O Escrivão: Elizete Terezinha de Oliveira TocafoGO

**ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCAFOGO**  
 Registradora e Tabeliã designada


 29 TABELIONATO DE SANTIAGO  
 RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
 MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICAÇÃO por verso e anverso da presente cópia  
 reprográfica por verso e anverso com o original a mim  
 apresentado, do que dou fé.  
 Santiago, 7 de julho de 2008  
 Vera Lúcia M. da Rosa - Escrevente Autorizada  
 Empl: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 0,40  
 0550.01.0900005.00651 a 00652

M. das Carreiras  
Fls. 112  
Rúbrica

Alteração do Estatuto Social Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM incluindo os seguintes Incisos.

Art. 11 – A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

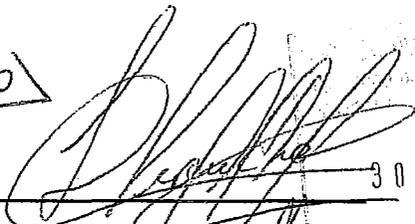
§ 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 5º - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 6º - a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do conselho de Defesa Nacional. (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

Capão do Cipó 23 de Dezembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Vontobel Rodrigues**  
Advogado OAB/RS nº 64864

**2º TABELIONATO** →   
\_\_\_\_\_  
**Leandro Augusto s. Oliveira**  
Diretor Geral

30 MAI 2011  
Gilma

BEL. RODRIGO VONTOBEL RODRIGUES  
ADVOGADO  
OAB/RS 64.864

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2034 - FONE: (51) 3251-236 - SANTIAGO - RS - CEP. 97700-000  
MÓDULO 156 LEAL MARTINS - Subs. do Tabelião Desaparecido

Reconheço AUTENTICA a firma de Leandro Augusto Mangherini  
Oliveira, Dou. 2008  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santiago, 23 de dezembro de 2008

Substituída: Sônia Regina de Souza  
Esc. Uliana S. Martins

0550.01.0800009.09376  
LITIANE FLORES DELLEVATT  
Escrevente Autorizada



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
 TABELIONATO DE PROTESTO  
 Rua Júlio de Castilhos, 279 - Cx. Postal 028  
 Fone: (51) 3251-9910 Fone/Fax (51) 3251-1453  
 97700-000 SANTIAGO/RS  
 ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
 Registradora Designada

0551.04.0700017.0022

0551.03.0800021.00001

0551.03.0800021.00002

0551.03.0800021.00003

0551.01.0800017.00064

*Certifico e dou fé que protocolei*  
 no A-03, fls. 152, sob nº 14  
 698 de ordem.

Em 29 de dezembro de 2008

O Escrivão: *[Assinatura]*

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
 Registradora e Tabeliã designada

*Certifico e dou fé que registrei*  
 no A-08, fls. 33vº, sob nº 1.  
 623 de ordem.

Em 29 de dezembro de 2008.

O Escrivão: *[Assinatura]*

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
 Registradora e Tabeliã designada

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
 RUA PINHEIRO MACHADO, 206A - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
 MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICAÇÃO  
 reprogramada, do que dou fé.  
 apresentado, por conferência com o original a mim  
 Baniago, 7 de julho de 2009

Vera Lúcia M. da Rosa - Escrivente Autorizada  
 R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 0,40  
 Empl: 0550.01.0900005.00649 a 00650

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de  
Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R - edifício anexo, sala 300 beste  
Brasília/DF Cep : 70.044-900



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

7540377-0  
CORREIOS  
AR

POST WEIGHT *007g* VALUE FOR DECLARADO / INSURED VALUE

RK 1 7 6 6 2 3 3 2 6 BR



Min. das Comunicações  
Fl. 114  
CH Rubrica  
88

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3367 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 10 de agosto de 2009.

Ao Senhor  
**LEÁNDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 / Capão do Cipó / RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos o que se segue:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

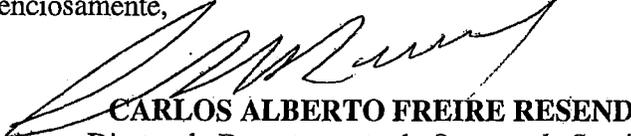
a) cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas, constando as alterações realizadas em 23/12/2008, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

**OBS: O Estatuto Social enviado pela entidade não cumpre a exigência, tendo em vista que é datado de 27/12/2007 e não contém as alterações realizadas em 23/12/2008.**

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011  
Gilma

NF - DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
20 / 08 / 09  
Claudis

11221/08 EMIG 25



Ofício 09/2009

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, apresentar os documentos solicitados anteriormente no ofício nº 3367/2009/radcom/dos/ssce-mc, que é uma cópia fiel do Estatuto Social da entidade constando suas alterações.

Aproveito ainda para esclarecer algumas duvidas, sobre as alterações feitas no estatuto, visto que as datas são parecidas aconteceu o seguinte: seguindo o modelo do estatuto disponível no sítio do Ministério das Comunicações em 27 de Dezembro de 2007 foi feito o registro no Cartório o qual se encontra na penúltima folha deste estatuto, posteriormente foi solicitado uma alteração no estatuto Social, procedemos acrescentando tais alterações que foi registrada na data de 23 de dezembro de 2008, que se encontram na última página deste Estatuto.

Estou mandando uma copia do Estatuto sem o registro de autenticidade pelo motivo que há alguns dias já foi enviado o estatuto devidamente autenticado, pensando pelo lado econômico e que não dispomos de Cartório de Registro em nosso Município espero que tal documento resolva o problema.

Desta forma a Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM coloca-se a disposição para sanar qualquer duvidas estando sempre de acordo com o Ministério das Comunicações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 048884/2009-96

SEAPA/SCE

07/10/2009-08:48

Capão do cipó - RS 28 de Setembro de 2009.

  
Leandro Augusto S. Oliveira  
Diretor Geral

30 MAI 2011  
Gilma

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
09 / 10 / 2009  
Churo.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3367 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 10 de agosto de 2009.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 / Capão do Cipó / RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos o que se segue:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

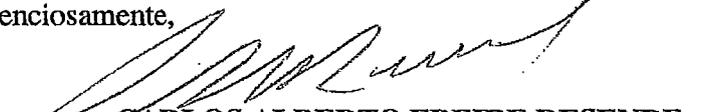
a) cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas, constando as alterações realizadas em 23/12/2008, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

**OBS: O Estatuto Social enviado pela entidade não cumpre a exigência, tendo em vista que é datado de 27/12/2007 e não contém as alterações realizadas em 23/12/2008.**

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

  
30 MAI 2011  
Gilma



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE**  
**FM - ACRC / FM**

**E S T A T U T O S O C I A L**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, doravante denominada ACRC/FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número limitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de CAPÃO DO CIPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede, na Avenida Tancredo Neves, nº 750, térreo, na Cidade de Capão do Cipó - RS.

Parágrafo Único - A ACRC/FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a:
- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

- II - respeitar e atender aos seguintes princípios:
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

30 MAI 2011

gelma

Associação Rádio Comunitária  
FM ALB  
Rádio Comunitária

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ACRC / FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por todos aqueles que se associarem após a constituição da presente associação.

30 MAI 2011

Gulma

1119  
1997

III – Honorários – formados por aqueles que por decisão colegiada da maioria simples dos sócios fundadores e contribuintes ou efetivos determinem assim serem caracterizados por relevantes serviços prestados a instituição.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

c) propor medidas que visem a melhoria das ações e do funcionamento da entidade.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ACRC/FM :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

30 MAI 2011  
Gilma

Art. 10 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRC/FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para

discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRC / FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter, data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do art. 1º deste artigo.

Art. 11 - A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria da ACRC/FM poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no § 1º do art. 10.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.



30 MAI 2011  
gilmara





§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 12 – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a ACRC / FM em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRC / FM;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada Dirigente:

a) ao Presidente compete: representar a ACRC / FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRC/FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e

30 MAI  
gubma

supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 14 – As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 3º - Será permitido uma única reeleição aos membros integrantes da Presidência, das duas diretorias, bem como para o conselho comunitário.

30 MAI 2011  
Gilma

## V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 – O Patrimônio e receita da ACRC / FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros, anteriores, transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

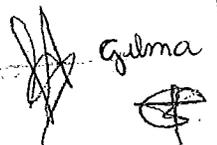
Art. 17 – A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



30 MAI 2011

Gulma  


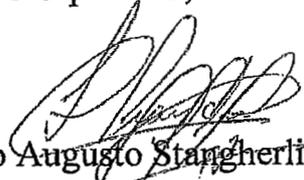
Art. 19 – A dissolução da ACRC / FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômico congênere, definida na Assembléia.

### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – OS casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

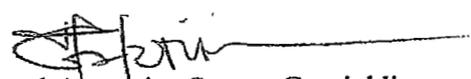
Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 27 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Capão do Cipó - RS, 27 de dezembro de 2007.



Leandro Augusto Stangherlin de Oliveira  
DIRETOR GERAL

30 MAI 2011  
gubma



Miguel Argemiro Soares Garaialdi  
ADVOGADO – OAB/RS nº 54.893

ELIZETE TEREZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora e Tabelia designada

Alteração do Estatuto Social Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM incluindo os seguintes Incisos.

Art. 11 – A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

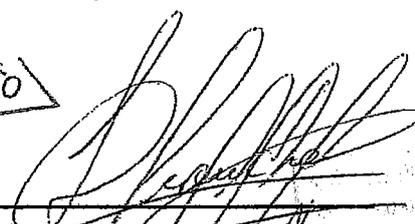
§ 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 5º - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 6º - a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do conselho de Defesa Nacional. (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

Capão do Cipó 23 de Dezembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Vontobel Rodrigues**  
Advogado OAB/RS nº 64864

  
\_\_\_\_\_  
**Leandro Augusto s. Oliveira**  
Diretor Geral

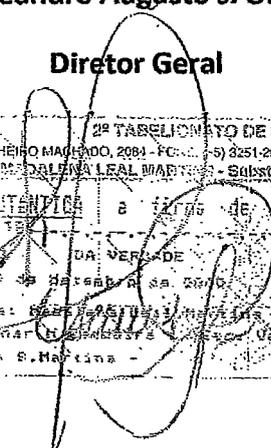
BEL. RODRIGO VONTOBEL RODRIGUES,  
ADVOGADO  
OAB/RS 64.864

2º TABELIONATO

30 MAI 2011

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2081 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
Esc. Uliana Leal Martins - Subst. do Tabelião Designada

Reconheço AUTENTICA a firma de: Leandro Augusto Stanaheria  
Oliveira, DOU 18/11/08  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santiago, RS de 23 de Dezembro de 2008

Substituta:   
Esc. Uliana Leal Martins - Subst. do Tabelião Designada - Vara L.M. da RS

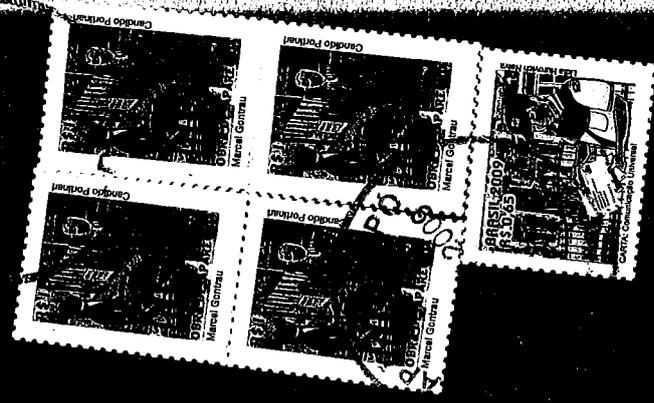
0550.01.0880009.09376

LITANÉ FLORES DELLEVAT  
Escrevente Autorizada

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de  
Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R - edifício anexo, sala 300 oeste  
Brasília/DF Cep : 70.044-900

Resposta ao ofício 3367/2009/RADCOM/DOS/SSCI<sup>OC</sup>

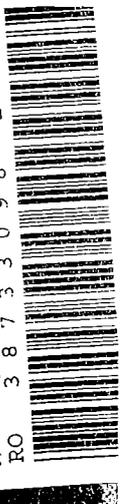


D. H. A. R.

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE  
PESO / WEIGHT (kg) 0,014  
RO 3 8 7 3 3 0 9 8 1 BR

75240374-5



SSCE  
M. das Comunicações  
Fl. 27  
R. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5357 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de outubro de 2009.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
**Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense**  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 / Capão do Cipó / RS

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
15/10/09  
Claudio

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.011221/08**, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos que seja enviada a seguinte documentação:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

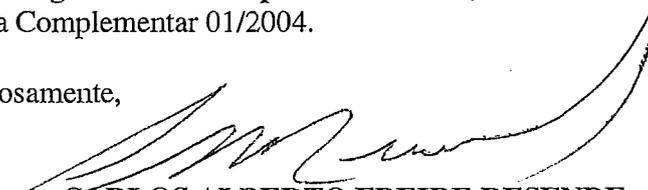
a) cópia do Estatuto Social, **na íntegra**, legível e **autenticado**, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas, **constando as alterações realizadas em 23/12/2008**, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

**OBS: O Estatuto Social enviado pela entidade não cumpre a exigência, tendo em vista que é datado de 27/12/2007 e não contém as alterações realizadas em 23/12/2008. As alterações deverão constar no corpo do Estatuto, que deverá estar autenticado.**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

NF - DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011  
Gilma

11221/08 EXIG 25°



Ofício 10/2009

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, apresentar os documentos solicitados anteriormente no ofício nº 5357/2009/radcom/dos/ssce-mc, que é uma cópia fiel do Estatuto Social da entidade constando suas alterações.

Atendi o pedido de incorporar as alterações ao corpo do Estatuto no Art 11 Paragrafo IV,V,VI e registrei novamente, estou mandando uma copia do Estatuto Autenticado .

Desta forma a Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM coloca-se a disposição para sanar qualquer duvidas estando sempre de acordo com o Ministério das Comunicações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 064772/2009-82  
SEMPA/SCE  
24/12/2009-07:56

Capão do cipó - RS 28 de dezembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**Leandro Augusto S. Oliveira**  
Diretor Geral

30 MAI 2011

gilma

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE**  
**FM - ACRC / FM**

**E S T A T U T O S O C I A L**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, doravante denominada ACRC/FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número limitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de CAPÃO DO CIPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede, na Avenida Tancredo Neves, nº 750, térreo, na Cidade de Capão do Cipó - RS.

Parágrafo Único - A ACRC/FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

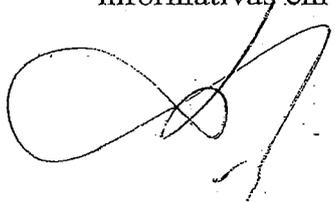
Art. 2º - A RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;



30 MAI 2011  
Eliete Perceira de Oliveira  
Gilma

120

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENAT LEAL MARTINS - Tabelião Designada

**AUTENTICADO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída  
nestas notas, a qual confere com o original do  
que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado

Enol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 2,20  
0550.01.090007.04054

*Pm*  
*martins*

EM BRANCO



b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ACRC / FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por todos aqueles que se associarem após a constituição da presente associação.

30 MAI 2011

guma

Elizete Ferezinha de Oliveira Casa F. Foga

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelião Designada

**AUTENTICADO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Santiago, 7 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20-  
0550.01.0900007.04055

*Pedro U. Santos Martins*

EM BRANCO



III – Honorários – formados por aqueles que por decisão colegiada da maioria simples dos sócios fundadores e contribuintes ou efetivos determinem assim serem caracterizados por relevantes serviços prestados a instituição.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- c) propor medidas que visem a melhoria das ações e do funcionamento da entidade.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ACRC/FM :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRC/FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para

30 MAI 2011  
gilma  
Eliete Ferreira da Oliveira Toca Foga

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Taboleta Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,50 + Selb digital: R\$ 0,20-

0550.01.090007.04056

*Pedro U. Santos Martins*

EM BRANCO

Associação dos Comunitários  
Fig. 132  
11/05/2011

discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRC / FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter, data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do art. 1º deste artigo.

Art. 11 - A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria da ACRC/FM poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no § 1º do art. 10.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

30 MAI 2011

gilma



Eliete Jerejinha de Oliveira Foga Fogo

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Delegada

**AUTENTICADO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20

0550.01.0900007.04057 *martins*

EM BRANCO

§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 5º - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 6º - a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva e Conselho de Defesa Nacional; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

#### Art. 12 - São atribuições:

##### I) Da Diretoria:

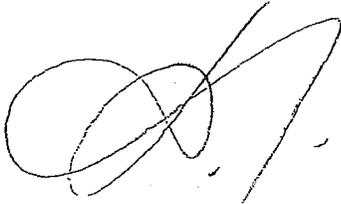
- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a ACRC / FM em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRC / FM;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

##### II) De cada Dirigente:

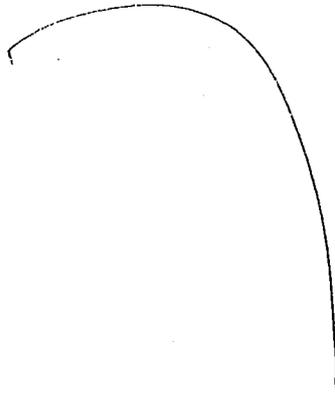
- a) ao Presidente compete: representar a ACRC / FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretora;

30 MAI 2011

Gilma



Objeto: Assembleia de Dirigentes  
Gilma



2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada

**AUTENTICO** a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20

0550.01.0900007.04058

*Jan*  
*Martins*

EM BRANCO





assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRC/FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 14 – As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido

30 MAI 2011

*gilma*

*Elizete Pereira de Oliveira Foga Foga*

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2064 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelião Designada

**AUTENTICACAO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.0900007.04059

*Pedro U. Santos Martins*

EM BRANCO

expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 3º - Será permitido uma única reeleição aos membros integrantes da Presidência, das duas diretorias, bem como para o conselho comunitário.

## V - DA PROGRAMACÃO

Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16 - O Patrimônio e receita da ACRC / FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros, anteriores, transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17 - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE FM será utilizada, única e exclusivamente,

30 MAI 2011

Gilma

Elizete Ferezzina de Souza  
Teresa Rosa Foga

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2065 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelião Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins / Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20-  
0550.01.090007.04060

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ACRC / FM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômico congênera, definida na Assembleia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - OS casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 27 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 22 o presente estatuto teve uma alteração adicionada ao seu corpo original em 23 de dezembro de 2008 incluindo os parágrafos 4º, 5º e 6º no art 11.

Capão do Cipó - RS, 16 de novembro de 2009.

30 MAI 2011

*Gilma*

Tévio Ramos de Bitencourt  
Advogado OAB/RS 24.267

*Leandro Augusto S. Oliveira*  
Diretor Geral

2º TABELIONATO  
2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada  
Reconheço Autêntica a firma de Leandro Augusto Stangherlin Oliveira, assinada na presença de Dou fe.  
Em testemunho da verdade  
Santiago, 3 de dezembro de 2009  
Vera Lúcia M. da Rosa - Escrevente Autorizada.  
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20 -  
0550.01.090007.03446

Selos:

0551.03.0900018.00328

0551.03.0900018.00329

0551.03.0900016.00097

0551.04.0900019.00006

CERTIFICO e dou fé, que protocolei no A-03,

fls. 193vº, sob nº 15440 de ordem.

Em 03 de dezembro de 2009

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo  
Registradora Designada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mal. Denardo, 1483 - Itajó - 01 - 02 - Cx. Postal 028  
Fone: (51) 3251-4810 Fone/Fax: (51) 3251-1433  
Bel. ELIZETE TERZIMMA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora Designada

CERTIFICO e dou fé que registrei

no livro A-9, fls. 050/053, sob nº 1.675

Em 03 de dezembro de 2009.

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo  
Registradora Designada

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2064 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada  
**AUTENTICADO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas, a qual  
confere com o original, do que dou fé.  
Santiago, 9 de dezembro de 2009  
Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Encl: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 0,40  
0550.01.0900007.04062 a 04063



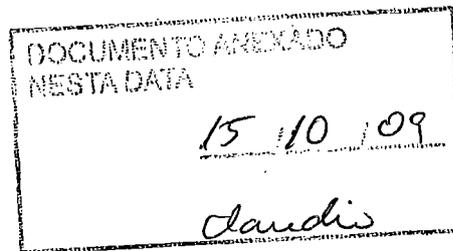
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5357 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de outubro de 2009.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 / Capão do Cipó / RS



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos que seja enviada a seguinte documentação:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

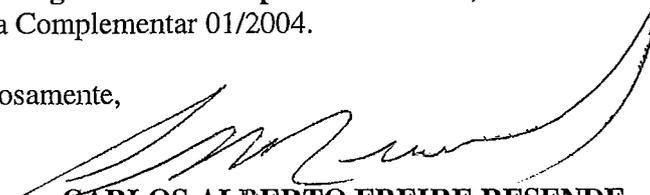
a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e autenticado, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas, constando as alterações realizadas em 23/12/2008, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

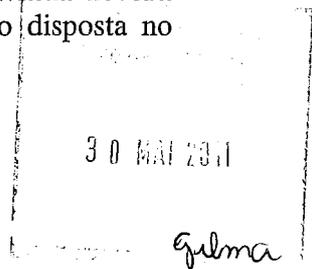
**OBS: O Estatuto Social enviado pela entidade não cumpre a exigência, tendo em vista que é datado de 27/12/2007 e não contém as alterações realizadas em 23/12/2008. As alterações deverão constar no corpo do Estatuto, que deverá estar autenticado.**

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



11221/08 EXIG 25°



Ofício 10/2009

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, apresentar os documentos solicitados anteriormente no ofício nº 5357/2009/radcom/dos/ssce-mc, que é uma cópia fiel do Estatuto Social da entidade constando suas alterações.

Atendi o pedido de incorporar as alterações ao corpo do Estatuto no Art 11 Paragrafo IV,V,VI e registrei novamente, estou mandando uma copia do Estatuto Autenticado .

Desta forma a Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM coloca-se a disposição para sanar qualquer duvidas estando sempre de acordo com o Ministério das Comunicações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
-BRASÍLIA - DF

53000 064772/2009-82

SEAPA/SCE

24/12/2009-07:56

Capão do cipó - RS 28 de dezembro de 2009.

  
**Leandro Augusto S. Oliveira**  
Diretor Geral

30 MAI 2011

Gilma

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE**  
**FM - ACRC / FM**

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, doravante denominada ACRC/FM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número limitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de CAPÃO DO CIPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede, na Avenida Tancredo Neves, nº 750, térreo, na Cidade de Capão do Cipó - RS.

Parágrafo Único - A ACRC/FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A RÁDIO COMUNITÁRIA CIPOENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIDIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a:
- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) oferecer mecanismos à informação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

- II - respeitar e atender aos seguintes princípios:
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

30 MAI 2011

Gilma

Escola Brasileira de Música e Dança

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 91700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelião Designada

**AUTENTICADO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída  
nestas notas, a qual confere com o original, do  
que dou fé.  
Santiago, 9 de dezembro de 2009  
Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 4,20  
0550.01.090007.04054

*Em*  
*P. Santos Martins*

EM BRANCO



b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ACRC / FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formados por todos aqueles que se associarem após a constituição da presente associação.

30 MAI 2011

Gilma

Elisete Aparecida de Souza Fogaça

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tª 0415 Designada

**AUTENTICADO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

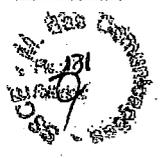
Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Ecrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20-  
0550.01.090007.04055

*Amortelo*

EM BRANCO



III – Honorários – formados por aqueles que por decisão colegiada da maioria simples dos sócios fundadores e contribuintes ou efetivos determinem assim serem caracterizados por relevantes serviços prestados a instituição.

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

c) propor medidas que visem a melhoria das ações e do funcionamento da entidade.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da ACRC/FM :

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRC/FM será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para

30 MAI 2011

Gilma

Elisete Ferreira de Oliveira Fogaça

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelaria Designada

**AUTENTICADO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado

Empl: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20

0550.01.0900007.04056

*P. Santos Martins*

EM BRANCO

Associação dos Cantanhudos  
n.º 132  
Associação dos Cantanhudos

discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRC / FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter, data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléa Geral deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A Assembléa Geral para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do art. 1º deste artigo.

Art. 11 - A Diretoria da ACRC/FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléa Geral para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria da ACRC/FM poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléa Geral, respeitadas as disposições constantes no § 1º do art. 10.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

  
Elizabeth Ferezzinha de Oliveira Costa Fogaça

30 MAI 2011

Gilma

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada

**AUTENTICACAO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,50 + Seló digital: R\$ 0,20

0550.01.0900007.04057

*P. Santos Martins*

EM BRANCO



§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 5º - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

§ 6º - a Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional (conforme alteração aprovada em Assembléia Geral registrada na ata 01/2008 em 07 de novembro de 2008.)

Art. 12 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a ACRC / FM em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRC / FM;
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

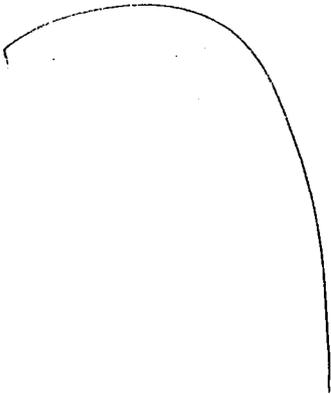
II) De cada Dirigente:

- a) ao Presidente compete: representar a ACRC / FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretora;

30 MAI 2011

Gilma

Elizete Perceira de Oliveira  
Coca Lago



2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada

**AUTENTICO** a presente cópia reprográfica extraída  
nestas notas, a qual confere com o original, do  
que dou fé.  
Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.090007.04058

*martins*

EM BRANCO





assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRC/FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

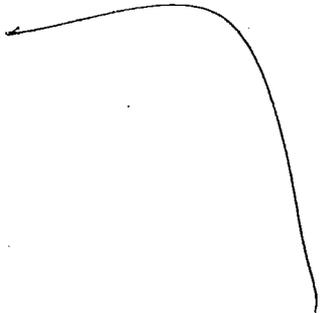
#### IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 14 – As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido

*Elizete Pereira de Oliveira Joca Jago*

30 MAI 1981

Gulma



2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada

**AUTENTICADO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída  
nestas notas, a qual confere com o original, do  
que dou fé.  
Santiago, 9 de dezembro de 2009.  
Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Enol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.0900007.04059

*pm*  
*martins*

EM BRANCO



expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§ 3º - Será permitido uma única reeleição aos membros integrantes da Presidência, das duas diretorias, bem como para o conselho comunitário.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

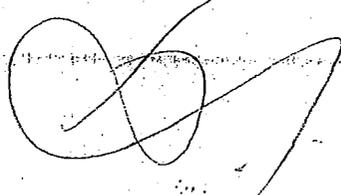
Art. 16 - O Patrimônio e receita da ACRC / FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros, anteriores, transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

30 MAI 2011

Parágrafo único: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

gilma

Art. 17 - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE FM será utilizada, única e exclusivamente,



Elizete Teófilo de Jesus Joca Fogaça

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2065 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada

**AUTENTICADO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída  
nestas notas, a qual confere com o original, do  
que dou fé.

Santiago, 9 de dezembro de 2009

Pedro U. Santos Martins / Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20-  
0550.01.0900007.04060

*P. Santos*

EM BRANCO



para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ACRC / FM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômico congênere, definida na Assembleia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - OS casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 27 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Art. 22 o presente estatuto teve uma alteração adicionada ao seu corpo original em 23 de dezembro de 2008 incluindo os parágrafos 4º, 5º e 6º no art 11.

30 MAI 2011

Capão do Cipó - RS, 16 de novembro de 2009.

gilma

Tévio Ramos de Bitencourt  
Advogado OAB/RS 24.267

Leandro Augusto S. Oliveira  
Diretor Geral

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2955 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada

Reconheço Autenticamente a firma de Leandro Augusto Stangerlin Oliveira, assinada na presença de Dou

Em testemunho da verdade  
Santiago, 3 de dezembro de 2009

Vera Lúcia M. da Rosa - Estrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20  
0550.01.0900007.03446

Selos:

0551.03.0900018.00328

0551.03.0900018.00329

0551.03.0900016.00097

0551.04.0900019.00006

CERTIFICO e dou fé. que protocolei no A-03,

fls. 193vº, sob nº 15440 de ordem.

Em 03 de dezembro de 2009

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo  
Registradora Designada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mal. Deodoro, 1386 Lajes 11 - 02 - Cx. Postal 026  
Fone: (51) 3251-0910 Fone/Fax: (51) 3251-1433  
97700-000 SANTIAGO/RS  
Bel. ELIZETE FERZINHA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora Designada

CERTIFICO e dou fé que registrei

no livro A-9, fls. 050/053, sob nº 1.675

Em 03 de dezembro de 2009.

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo  
Registradora Designada

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2064 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabela Designada  
AUTENTICADO  
AUTENTICO, o verso e anverso da presente copia  
reprográfica extraída nestas notas, a qual  
confere com o original, do que dou fé,  
Santiago, 9 de dezembro de 2009  
Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 0,40  
0550.01.0900007.04062 a 04063

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Ministério das Comunicações**

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de**

**Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R - edifício anexo, sala 300 oeste**

**Brasília/DF Cep : 70.044-900**



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RO 3 8 7 3 3 1 7 4 9 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

SECEM. Comunicação  
Fls. 138  
Rubrica

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5357 /0 9/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 13/10/09

Processo nº 53000.011.221/08 Localidade: Capão do Cipó/RS

Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Ripense

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes:  arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitado projeto técnico

Brasília, 12/01/2010

Analista responsável:

Javier Andrés García Alfaro  
Especialista Matr.: 1551653  
SSCE/RADCOM  
SIAPÉ:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A entidade deverá enviar:

- \* nova Ata de Eleição (mandato expirou em 27/12/09)  
\* alíneas "e", "h", "i" e "j" da NC 01/04

30 MAI 2011

gilma

\* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: Fls. 46 - Av. Tancredo Neves, 750, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 46 - Cipense

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 82

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 129 a 136

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 12

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 27/12/09 MANDATO: 02 ANOS - ART. \_\_\_\_\_

MEMBROS Fls. Solicitar nova Ata de Eleição

Brasília, 07/01/10

Analista responsável: Natalia Froemberg

SLAPE  
Natalia Froemberg  
Matrícula 1581400  
Analista/Economista

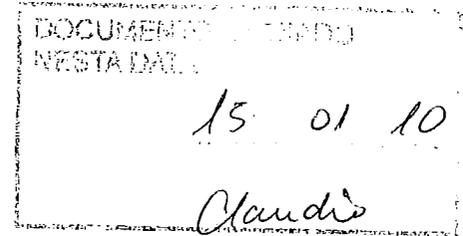


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 157 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 12 de janeiro de 2010.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97753-000 / Capão do Cipó / RS



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.011221/08**, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos que seja enviada a seguinte documentação:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo deste Ofício**.

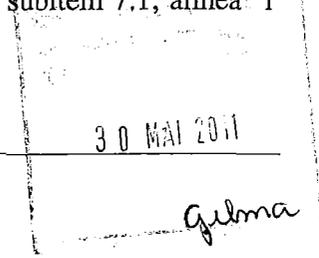
**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 27/12/2009**;

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

NF - DOS/SSCE-MC





d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004.

**OBS.: Os documentos a que se referem os itens "b", "c", "d" e "e" apenas deverão ser enviados se houver mudanças na Diretoria.**

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



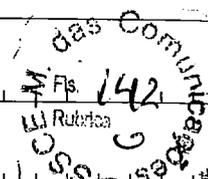
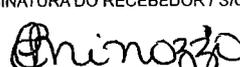
das Comunicações  
Fls. 141  
1000 - 00000000

ANEXO - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

<p>a) <b>Novo Formulário de Informações Técnicas</b>, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE</b> - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos;</li> <li>- <b>item 7 - TRANSMISSOR</b> - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com <b>potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento</b> a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;</li> <li>- <b>o item 8 - ANTENA/TORRE</b>, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.</li> </ul>	<p>159 160</p>
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:</p> <p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências prejudiciais</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências indesejáveis</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</p>	<p>151 151</p>
<p>c) Planta de arruamento em <b>escala, indicada e compatível</b> com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a <b>visualização do nome das ruas</b>, indicando o <b>local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"</b> assim como o <b>traçado de circunferência</b> de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o <b>local e endereço tanto da sede quanto do estúdio</b> da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>155</p>
<p>d) Diagrama de irradiação <b>horizontal</b> da antena transmissora, com a <b>indicação do Norte Verdadeiro</b>; diagrama de irradiação <b>vertical</b> e <b>especificações técnicas</b> do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	<p>155 163</p>
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a <b>cota do terreno</b>, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no <b>item 18.2.7.1 ou caso a entidade não cumpra com esta condição, deverá ser encaminhado um estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1</b>, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>156</p>
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos <b>aeródromos</b>, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>157</p>
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das <b>normas técnicas em vigor aplicáveis</b> à mesma e que o <b>contorno de até 91dBμ</b> da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>158</p>
<p>h) <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; <b>acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</b></p>	<p>164</p>

30 MAI 2011

Gilma

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
of n° 157 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC Processo n° <b>LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA</b> ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE Av. Tancredo Neves, n° 750 - Centro 97753-000 Capão do Cipó/RS		NATAIRE 
UF	PAÍS / PAYS	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 01/02/10
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Carla Patrícia dos Santos Minozzo		
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 39 155 700 82	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT A. Mallick / 1059974906	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO <b>AR</b>	AVIS CN07	RK 81398328 7 BR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____ / _____	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON _____ : _____ h    _____ : _____ h    _____ : _____ h	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA DE RADIODIFUSÃO COM	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 70044-900 - Brasília-DF		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR _____ _____ CIDADE / LOCALITÉ	BRASIL		

--	--	--	--	--	--	--	--

30. MAI 2011  
 Gilma

25º 0018

02



**Anexo 10 - Modelo de solicitação**

**Solicitação para prorrogação de  
prazo**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

53000 011602/2010-39

SEAPA/SCE

15/03/2010-11:24

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 157/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MG

Processo nº: 53000011221/08

Local: Capão do Cipó, UF: Rio Grande do Sul

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense FM, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Capão do Cipó 25 de Fevereiro 2010.

Leandro Augusto Stangherlin Oliveira  
Diretor Geral



**Leandro Augusto stangherlin Oliveira**  
CPF: 891.881.280-91

Avenida Tancredo Neves 750, bairro centro  
CEP 97753-000 Capão do Cipó RS  
Telefone para contato: 055- 84225098  
(e-mail): [Leandro.stang@ibest.com.br](mailto:Leandro.stang@ibest.com.br)

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
23 / 03 / 2010.

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta e dar-se-á, no máximo, por mais 30 (trinta) dias.

*SEPA*

Comunicações - SCS - Rubrica 144

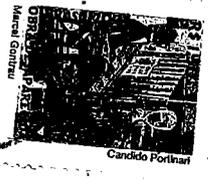
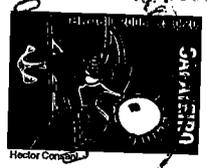
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de  
 Serviços EPLANADA dos Ministérios, Bloco R - edifício anexo, sala 300 oeste  
 Brasília/DF Cep : 70.044-900

AR

30 MAR 2010

Gilma

03 MAR 2010



79240374-5

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  CORREIO

PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RO 3 8 7 3 3 1 9 0 8 BR

11 221/08 EXIG 25

24

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

Fl. 141  
/

EXMO Senhor MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES  
e/ou Diretor Depto. de Outorga de Serviço  
Sr. Carlos Alberto Freire Resende.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 013928/2010-09  
SEAPA/SCE  
23/03/2010-10:48

## REFERENTE: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, INSCRITA COM O CNPJ. N°. 09.303.993/0001-45, COM SEDE NA CIDADE DE CAPÃO DO CIPÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VEM AQUI REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR GERAL, Sr. LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO TÉCNICO DE NOSSA ENTIDADE.

CAPÃO DO CIPÓ, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2010.

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL  
CPF. N°. 891.881.280-91

30 MAI 2011  
Gilma

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Santiago, 5 de março de 2010  
Líliane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.11566

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Endereço para correspondência

AV. TANCREDO NEVES 765 BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
CAPÃO DO CIPÓ, RS - BRASIL

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
30 / 03 / 2010  
Luro

AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

SEBEO

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

32/6  
L

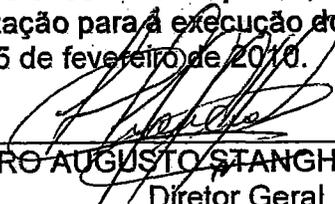
**Objetivo: OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

*Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República:*

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.303.993/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 750 – Centro, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.753-000, telefone 0XX-55-8422-50.98, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Av. Tancredo Neves nº. 750 – Centro, na cidade de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.753-000.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.

  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA

Diretor Geral

CPF. Nº. 891.881.280-91

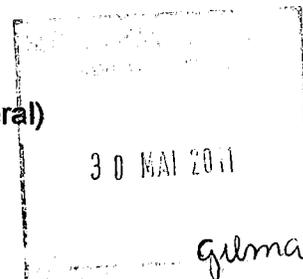
Representante da Entidade: Leandro Augusto Stangherlin Oliveira (Diretor Geral)

Endereço para Correspondência:

Av. Tancredo Neves nº. 750 – CEP 97.753-000. Centro

Capão do Cipó - Rio Grande do Sul

Fone: 0XX-55-8422-50.98



AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000

Capão do Cipó - RS - Brasil

2º TABELONATO DE SANTIAGO  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabella Designada  
AUTENTICAÇÃO  
Santiago, 5 de março de 2010  
Liliane Flores Delevatti - Escrevente Autorizada  
Emp: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007/17573  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

AVIA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2265 - SANTIAGO - RS - CEP 97000-000

apresentado, do que dou fé.

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

Fl. 147  
L

## DECLARAÇÃO:

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, declara para os devidos fins que:

→ O endereço completo da sede da entidade é:  
Avenida Tancredo Neves, 750 – CEP. 97.753-000  
Bairro Centro – Capão do Cipó R/S.

Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL  
CPF. Nº. 891.881.280-91

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP. 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010  
Liliane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Enol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.090000747567

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

30 MAI 2011  
Gilma

AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

Fl. 13/8

## DECLARAÇÃO:

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, declara para os devidos fins que:

1) Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 km, na área urbana da localidade;

Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.



LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL  
CPF. Nº. 891.881.280-91

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a fim  
apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Espol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17568

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

30 MAI 2011  
Gilma

AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

FL. 34/9  
R

## DECLARAÇÃO:

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, declara para os devidos fins que:

- 1) O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº. 1/2004.

Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.



LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
Diretor Geral  
CPF. Nº. 891.881.280-91

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a minha  
apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010  
Lítiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emp: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17569

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

30 MAI 2011  
Gilma

AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

450  
f

## DECLARAÇÃO:

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, declara para os devidos fins que:

1) As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são:

28° S 56' 47" de Latitude e 54° W 33' 21" de Longitude;

2) O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é:  
Avenida Tancredo Neves, 750 – CEP. 97.753-000  
Bairro Centro – Capão do Cipó R/S.

Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.

  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA

Diretor Geral

CPF. Nº. 891.881.280-91

2º TABELIONATO DE SANTIAGO

RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000

MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010

Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

30 MAI 2011

Gulma

AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000

Capão do Cipó - RS - Brasil.

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

351

## DECLARAÇÃO:

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, declaro para os devidos fins que:

- 1) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- 2) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

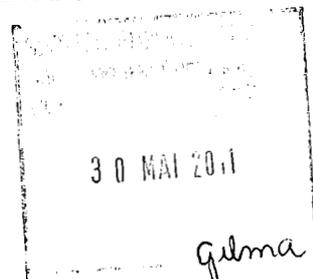
Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.

  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL  
CPF. Nº. 891.881.280-91

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
E-mai: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.1757

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

152  
/

## DECLARAÇÃO:

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, declaro para os devidos fins que:

A) O nome Fantasia da Emissora será: RADIO CIPOENSE FM;

B) Seu horário de funcionamento dar-se á das 00h00min às 23h59min diuturnamente de domingo à sábado.

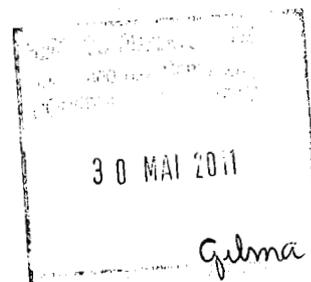
Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.

  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL  
CPF. Nº. 891.881.280-91

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97.700-900  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original apresentado, do que dou fé.  
Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.04.0900007.11572

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

FI 553

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, com sede na Avenida Tancredo Neves, 750 – Bairro Centro, na cidade de Capão do Cipó, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex<sup>a</sup>., apresentar a relação do nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas.

Capão do Cipó, 15 de fevereiro de 2010.

  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
Diretor Geral  
CPF. Nº. 891.881.280-91

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim, apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Enol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17574

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

30 MAI 2011

Gilma

AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

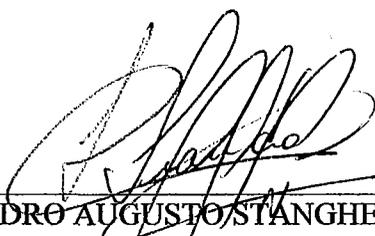
354  
P

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

Relação do nome de todos os associados pessoas Naturais.

	NOME	DOCUMENTO
01	Leandro Stangherlin Oliveira	1046216121
02	Serafim Garcia Rosado	4017876344
03	Miguelangelo Serafini	1054492523
04	Giuliano Stivalet	1041277115
05	Vanessa Pistoia Mariani	1059830362
06	Roberto Rocha Cardoso	7059830344
07	Jairo de Lima Charão	1034891877
08	Lucidio dos Santos Oliveira	4000774192
09	Alacir Desso	8012144534
10	Eloar da Silva Reis	10909516049
11	Clarindo de Lima Fernandes	11587555034
12	Elizandra Minosso	1064022799
13	Maria Cassanta Rosado	6021527558
14	Marilene Margutti	13R1412973
15	Jacira Batista	1017811918
16	Dariane Donaduse Fernandes	7059028873
17	João Vargas	3015929726
18	Jaques Freitas	1046258222
19	Erico Rosado	8069372681
20	Marcelo Fernandes	1046258426

Capão do Cipó 15 de fevereiro de 2010.

  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
Diretor Geral  
CPF nº 891.881.280-91

30 MAI 2011  
Gulma

AV TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO CEP: 97753-000  
CAPÃO DO CIPÓ - RS - BRASIL

Fl. 155  
R

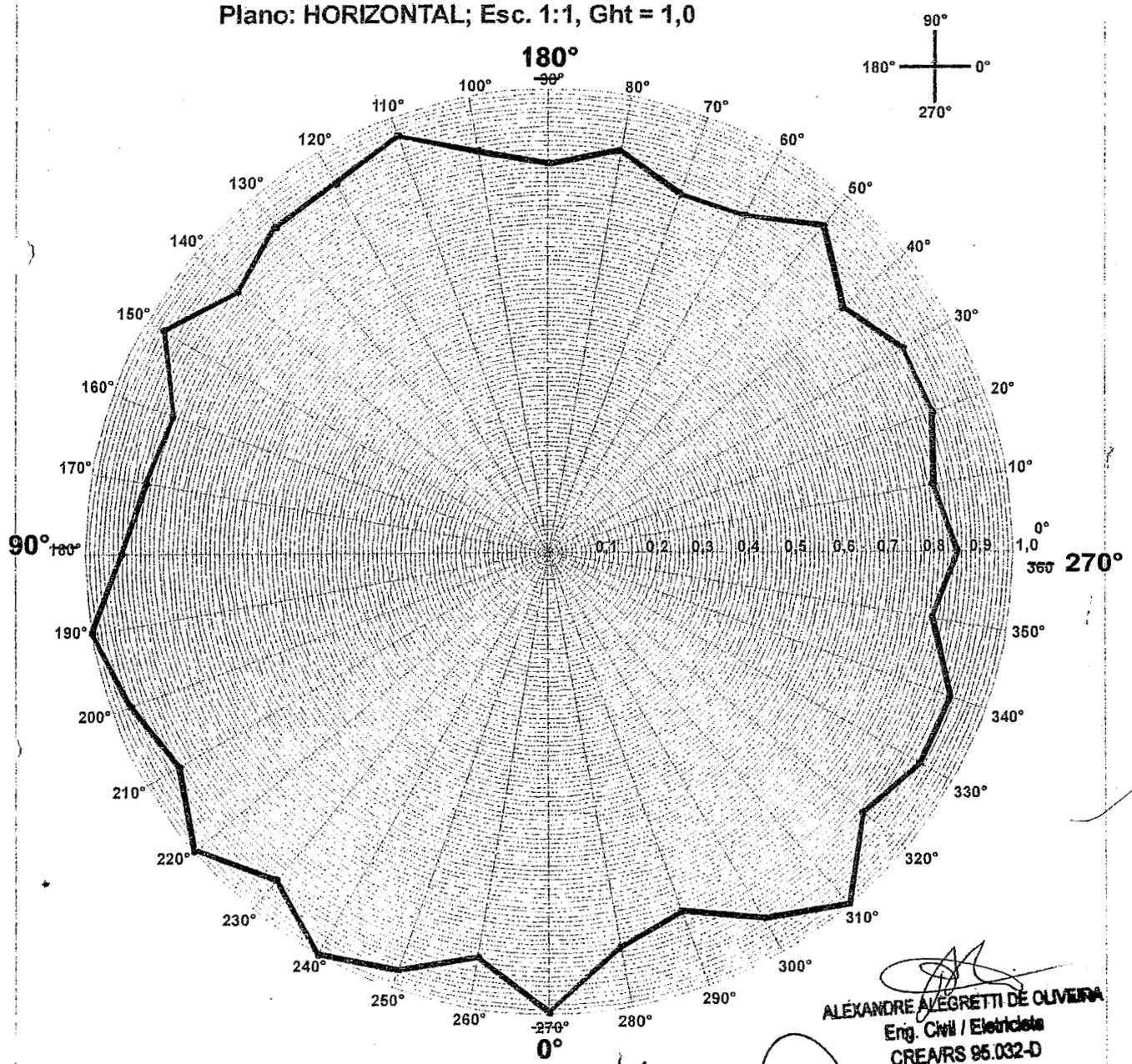


AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pg. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3473 3700

**LAUDO TÉCNICO**  
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



*Alexandre Alegretti de Oliveira*  
ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA  
Eng. Civil / Eletricista  
CREA/RS 95.032-D

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 02 de 02

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17576

30 MAI 2011

156  
L

DECLARAÇÃO:

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COM REGISTRO NO CREA/RS N°. 95.032, COM RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO NA AV. GENERAL CÂMARA, 274, CEP. 98.025-780, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRUZ ALTA, RS, DECLARA QUE:

1) A COTA DO TERRENO, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO C'POENSE, ATENDE AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 18.2.7.1 DA NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

CAPÃO DO CIPÓ, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA  
CREA/RS N°. 95.032



2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelária Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010

Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17577

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

30 MAI 2011  
Gilma

Fl. 157

DECLARAÇÃO:

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COM REGISTRO NO CREA/RS N°. 95.032, COM RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO NA AV. GENERAL CÂMARA, 274, CEP. 98.025-780, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRUZ ALTA, RS, DECLARA QUE:

1) A INSTALAÇÃO PROPOSTA PELA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE NÃO FERÊ OS GABARITOS DE PROTEÇÃO AOS AERÓDROMOS, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 12.1, ALÍNEA "F", DA NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

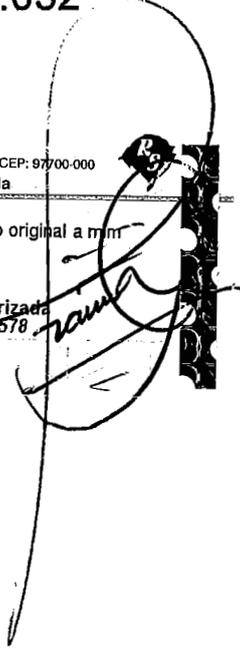
CAPÃO DO CIPÓ, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2010.

  
ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA  
CREA/RS N°. 95.032

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Enol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550-04.0900007.47578

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

  
30 MAI 2011  
Gilma

DECLARAÇÃO:

158  
R

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COM REGISTRO NO CREA/RS N°. 95.032, COM RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO NA AV. GENERAL CÂMARA, 274, CEP. 98.025-780, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CRUZ ALTA, RS, DECLARA QUE:

1) A INSTALAÇÃO PROPOSTA PELA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR APLICÁVEIS À MESMA, E QUE O CONTORNO DE 91dBu DA EMISSORA, NÃO FICA SITUADO A MAIS DE UM (01) QUILÔMETRO DE DISTÂNCIA DA ANTENA TRANSMISSORA EM NENHUMA DIREÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 12.1, ALÍNEA "G" DA NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

CAPÃO DO CIPÓ, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2010.

  
ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA  
CREA/RS N°. 95.032



2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 91700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010

Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17579

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

  
30 MAI 2011  
gilma



PLUA PINHEIRO MACHADO 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-00

**2º TABELIONATO DE SANTIAGO**

MADALENA LEAL MARTINS - Tabelião Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim  
apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010

Liliane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
E-mail: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01 0900007.71882

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten "RS" in a circle]*

EM BRANCO

**8 - ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A / - T E L E T R O N I X

MODELO

P T / 0 d B - -

Fl. 160

GANHO max (Gt) 0 0 . 0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 2 8 . 0 0 m

ALTURA DA TORRE 3 0 . 0 0 m

ALTITUDE DO LOCAL 3 3 7 . 7 0 m

**9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

K M P - C A B O S E S P E C I A I S L T D A

MODELO

R G C 2 1 3 -

COMPRIMENTO(L) 3 3 . 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 0 4 . 5 dB

PERDAS NA LINHA (PL) 0 1 . 4 8 0 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 . 7 1

Perdas na linha (PL) =  $L \cdot AL$   
100

Eficiência da linha (Ef) =  $10 \frac{-PL}{10}$

**10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Gt \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,71) = -17,50 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Gt = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

**11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

E(dBμ) =  $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) [] potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) =  $107 + (-17,50) - 20 \log 1,0 = 89,50 \text{ dBμ}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

**12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

\*\*\*\*\*

**13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

NOME COMPLETO

A L E X A N D R E A L E G R E T T I D E O L I V E I R A - - -

REG.CREA

ENDEREÇO

9 5 . 0 3 2 - A v . G E N E R A L C A M A R A N º 2 7 4 - - - -

BAIRRO

C E N T R O - - - - -

CIDADE

C R U Z A L T A - - - - - R S

CEP

TELEFONE

FAX

9 8 . 0 2 5 - 7 8 0 - - 0 5 5 - 9 1 7 1 - 9 5 4 7 / 9 6 6 2 - 6 4 2 4

30 MAI 2011 UF

Gilma

E-MAIL

- - - - -

LOCAL

DATA

C R U Z A L T A R / S 1 5 / 0 2 / 2 0 1 0

ASSINATURA

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA  
Eng. Civil / Eletricista  
CREA/RS 95.032-D

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97100-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabellá Designada  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO e presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim  
apresentado, do que dou fé.  
Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17581  
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

FI. 161  
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada  
Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS  
37540-000 - SANTARITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCB - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Maximiliano Salvadori Martinhão  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro

30 MAI 2011  
Guilma

A

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a meu  
apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010  
Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Emp: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17882

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Litiane*

EM BRANCO

FR 362  
X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação  
(Intransferível)**

**Nº 0916-06-0312**

Validade: Indeterminada  
Emissão: 30/06/2006

Fabricante:  
**MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**  
**RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ**  
**04775-165 - SÃO PAULO - SP**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:  
**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II**

Modelo(s):  
**MTFM98**

Serviço/Aplicação:  
**Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	480KF8E/256KF8E

30 MAI 2011  
Gilma

Observações:

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Francisco Carlos Giacomini Soares  
Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro



2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (53) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada

**AUTENTICAÇÃO**

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010

Litiane Flores Dellevatti - Escrevente Autorizada  
Empl: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.0900007.17583

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CÓPIA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

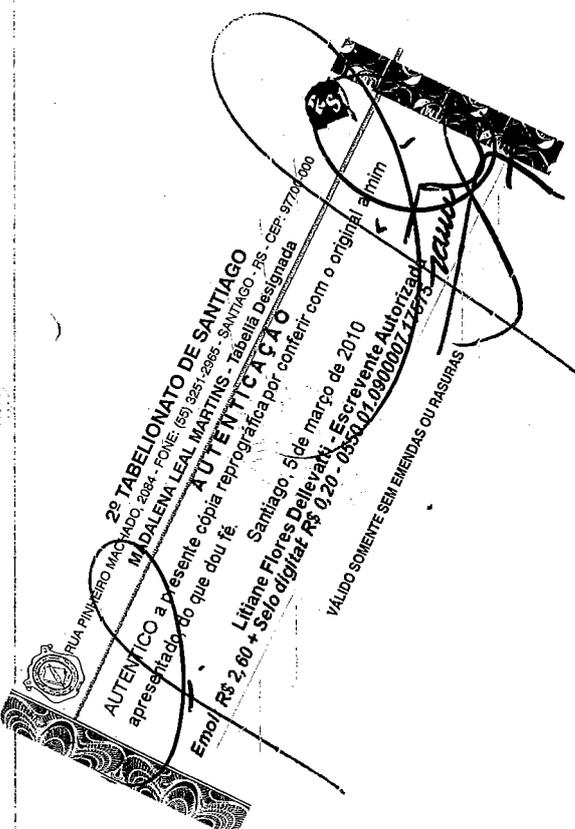
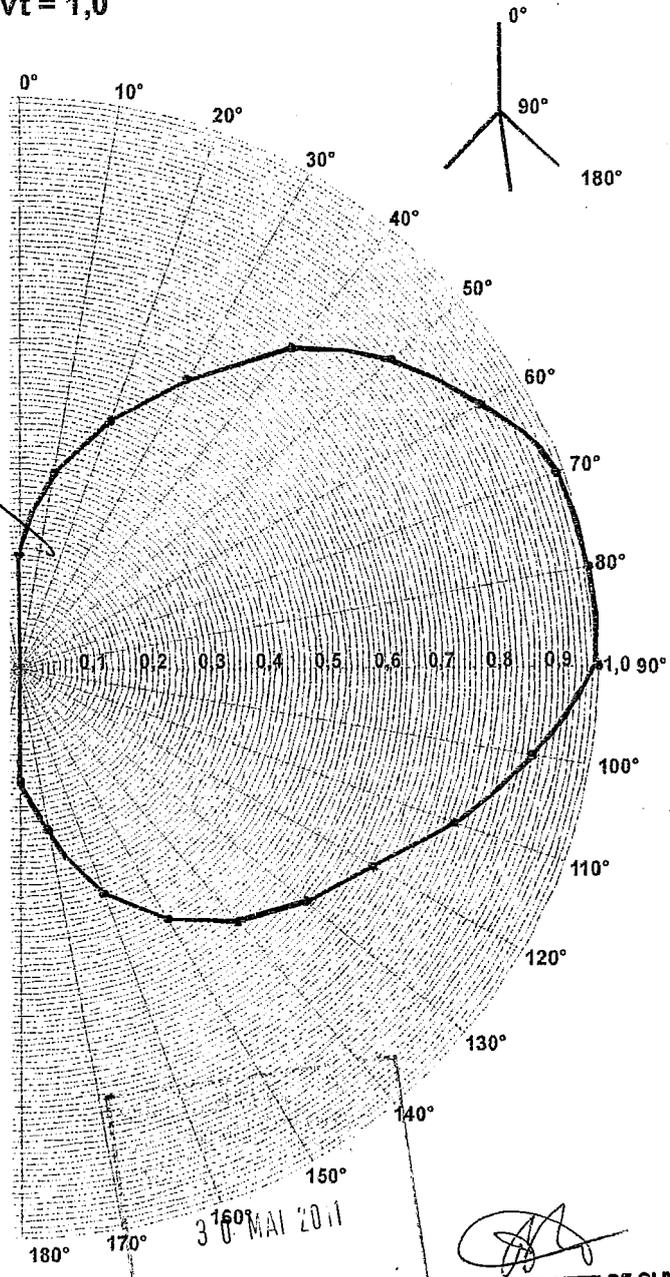


AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda  
Pg. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3473 3700

**LAUDO TÉCNICO**  
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
  - Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
  - Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
  - Polarização: Linear (VERTICAL),
  - Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
  - Perda por retorno: >18 dB'S
  - Ganho: 0 dBd
  - Ght: 1,0
  - Gvt: 1,0
  - Diagrama de Irradiação: Onidirecional

31 MAR 2011  
gelma

ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA  
Eng. Civil / Eletricista  
CREA/RN 95.032-D

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.	Folha 1 de 02
---------------------------------	--	---------------

164  
R

# CONFÉA CREA-RS

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Nr.: 5195169

Web Bol

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05195169.77 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL  
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado  
Carteira: RS093032 Profissional: ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA E-mail: atceng@best.com.br  
RNP: 220073352 Título: \* Engenheiro Civil \* Engenheiro Eletricista  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante  
Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO CIPOENSE E-mail:  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 750 Telefone: CPF/CNPJ: 09.303.993/0001-45  
Cidade: CAPAO DO CIPO Bairro: CENTRO CEP: 97753000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço  
Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 750 CPF/CNPJ: 09.303.993/0001-45  
Cidade: CAPAO DO CIPO Bairro: CENTRO CEP: 97753000 UF: RS  
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m²): Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$): 150,00  
Data Início: 08/03/2010 Prev.Fim: 19/03/2010 Ent.Classe: AEACA Valor ART(R\$): 31,50

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estação de Emissora de Rádio	1,00	UN
Observações	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR.	25,00	W
Observações	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.	1,00	UN
Elaboração	Estação de Emissora de Rádio	1,00	UN
Observações	REL. CONFORMIDADE ESTAÇÃO TRANSM. RES. 303 ANTEL.	1,00	UN
Observações	LIMITES DE RADIAÇÃO.	1,00	UN
Autenticação Mecânica			

PAGO  
26 FEV. 2010  
LOTÉRICAS TÍPICA - RJ  
CAIXA 03

27/02/10 Local e Data  
Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional  
De acordo x Contratante



2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada

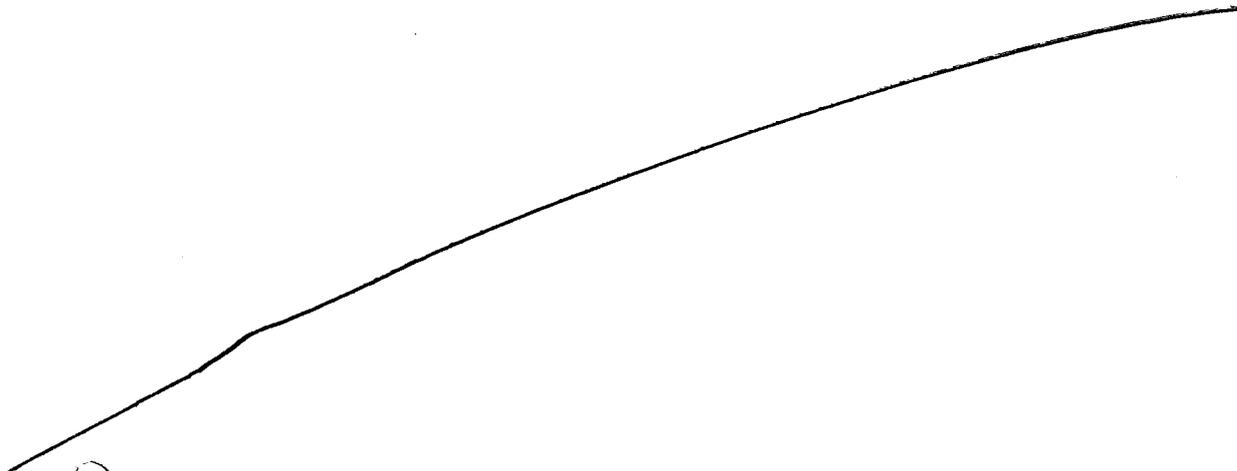
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a cópia apresentado, do que dou fé.

Santiago, 5 de março de 2010  
Liliane Flores Dellelatti - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.090007.17565

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

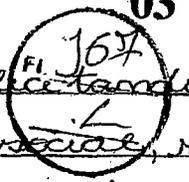
30 MAI 2011  
Gilma

165  
P



BRA'ICO

30 MAI 2011  
gilma



nº 2008 do Ministério das Comunicações, solicitando a inclusão de três artigos no estatuto social, no do o primeiro: que a responsabilidade e a orientação são intelectual e administrativa, da entidade, não são sempre a brasileiros natos ou naturalizados e mais de dez anos. Segundo: o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Terceiro: a entidade não poderá, e não fará nenhuma alteração no seu estatuto social sem a prévia autorização da secretaria executiva do Conselho de Defesa Nacional. Logo após os participantes, foram a palavra, relatando a importância de uma Rádio Comunitária (sequindo), digo venindo, com um canal de informação e comunicação para a sociedade. Não havendo mais assuntos, encerramos a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes: **LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**, **Francessa Marieni**, **Carla Minozzo**, **Roberto Rechha**, **Roberto Rechha**, **Roberto Rechha**.

Mauro Dalila - Alan Inacio da Silva Fogaça

Com tempo: as solicitações feitas pelo Ministério das Comunicações da inclusão dos três artigos no estatuto social foram aprovados na presente reunião. **Carla Minozzo**, **LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**

30 MAI 2011

Ata 001/2009

gilmara

Dois vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e nove, reuniram-se na sede da Rádio Comunitária Luipense os sócios fundadores e de mais interessados para tratar sobre a eleição da mesa diretora. Com comum acordo ficou acertado que não haveria mudanças no quadro diretor, permanecendo como diretor geral: **Leandro Oliveira**, diretora administrativa: **Francessa Marieni** e diretor de operações: **Roberto Rechha Cardoso**, como vice o estatuto da

qual da rádio onde pure a publicação de  
publicação por dois anos uma única vez. Ser  
do o que tínhamos para o momento, me  
ramos a presente ata que será dividida  
te assinada pelos presentes. Depois de  
24 de dezembro de 2009. Carla Minozzo,  
STAN GERLON OLIVEIRA, ~~Roberto~~, Reucelia dos  
Santos Oliveira,

158  
F

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETROÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Carlos Alberto Freire Resende

Esplanada dos Ministérios  
Bloco "R" Anexo "B" – Sala 300  
Brasília - DF  
70044-900

BRASILIA DF

*Carbano*  
300

BRASILIA DF  
18 MAR 2010  
CORREIOS

**SEDEX**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações  
Fis.: 169  
Rádio

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 157 /p 10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 12/01/2010

Processo nº 53000.011221/08 Localidade: Rapão do Cipó/RS

Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Cipense

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes:  arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).  
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitada nova planta de arreamento, a que foi enviada  
tem a escala errada.

Brasília, 05/04/2010

Analista responsável:

Javier Andrés García Alfaro  
Engenheiro - Matr.: 1551053  
SSCE/RADCOM  
SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente  
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A entidade deverá encaminhar cópia autenticada da  
Ata de Eleição.

30 MAI 2011  
Gulma

SEDE: FLS. 147 - Av. Tancredi Neves, 750, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 46 - Cipense

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 82

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 129 a 136

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 12

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 04/12/2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. \_\_\_\_\_

MEMBROS FLS. 167

A entidade deverá enviar cópia autenticada da  
Ata de Eleição.

Brasília, 31/03/2010

Analista responsável: \_\_\_\_\_

Natalia Weimung  
STABEJ Weimung  
Matricula 1581485  
Analista/Economista

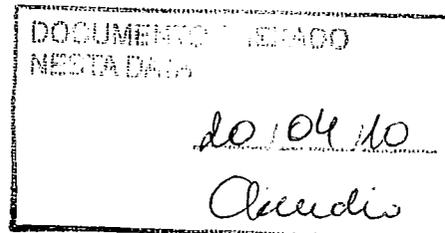
170

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1600 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de abril de 2010.

Ao Senhor  
**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**  
**Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense**  
Avenida Tancredo Neves, 750, Centro  
97.753-000 / Capão do Cipó / RS



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos que seja enviada a seguinte documentação:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

1 ) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004. Dado que na planta enviada, está indicada a escala 1:8000 o que não corresponde com o traçado da circunferência do contorno.

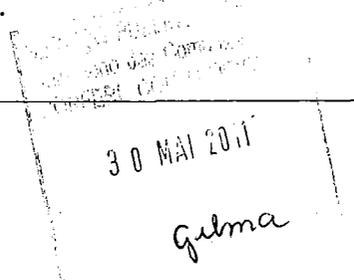
**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia da **Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada e autenticada**, conforme subitem 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004.

OBS.: A Ata de Eleição enviada pela entidade não está registrada nem autenticada.

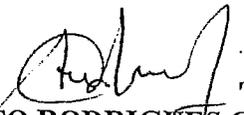
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

NF – DOS/SSCE-MC



Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Substituto



11221 | 08 EXIC 25

5

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 031104/2010-11

SEAP/ASCE

18/05/2010-10:00

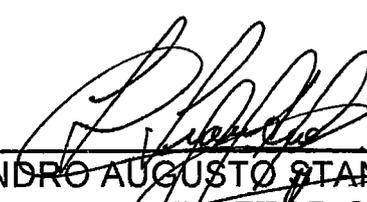
172  
C

EXMO Senhor MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES  
e/ou Diretor Depto. de Outorga de Serviço  
Sr. Carlos Alberto Freire Resende.

REFERENTE: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE, INSCRITA COM O CNPJ. Nº. 09.303.993/0001-45, COM SEDE NA CIDADE DE CAPÃO DO CIPÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VEM AQUI REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR GERAL, Sr. LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA, ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO TÉCNICO DE NOSSA ENTIDADE.

CAPÃO DO CIPÓ, RS, 20 DE MAIO DE 2010.

  
LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL  
CPF. Nº. 891.881.280-91



Endereço para correspondência  
AV. TANCREDO NEVES 765 BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
CAPÃO DO CIPÓ, RS - BRASIL

AV. TANCREDO NEVES 750 - BAIRRO CENTRO - CEP. 97.753-000  
Capão do Cipó - RS - Brasil

Sealco

ATA 001/2009

173  
a

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e nove, reuniram-se na sede da Rádio Comunitária Cipoense os sócios fundadores e demais interessados para tratar sobre a reeleição da mesa diretora. Em comum acordo ficou acertado que não haveria mudanças no quando diretor, permanecendo como diretor geral: Leandro Oliveira; diretora administrativa: Vanessa Mariani e diretor de operações: Roberto Rocha Cardoso, como rege o estatuto social da rádio onde prevê a permissão de reeleição por dois anos uma única vez. Sendo o que tínhamos para o momento, encerramos a presente ata que será devidamente assinada pelos presentes. Capão do Cipó, 24 de dezembro de 2009.

2º TABELIONATO



Leandro Augusto Stangherlin Oliveira

Diretor Geral – ACRC/FM

30 MAI 2011  
Gelma

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelã Designada  
Reconheço Autêntica a firma de Leandro Augusto Stangherlin Oliveira, assinada na presença. Dou fé.  
Em testemunho da verdade  
Santiago, 21 de maio de 2010  
Pedro U. Santos Martins - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital R\$ 0,20 - 0550.01.1000001.10219  
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO e dou fé. que protocolei no A-04,

Selos:

fls. 010, sob nº 15.740 de ordem.

0551.03.1000005.00438

Em 27 de maio de 2010

0551.03.1000005.00439

0551.01.1000009.00071

*Joia Paula do Amaral*

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo  
Registradora Designada

~~Madalena Leal Martins~~  
Escrivente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mal. Dadoes, 1325 Ipiranga - Cx. Postal 1453  
Fone: (51) 3251-0000 Fone/Fax: (51) 3251-1453  
97700-000 SANTIAGO/RS  
Bel. ELIZETE TEREZINA DE OLIVEIRA TOCA FOGO  
Registradora Designada

CERTIFICO e dou fé que registrei

no livro A-9, fls. 138v, sob nº 1.753

Em 26 de maio de 2010.

*Joia Paula do Amaral*

Bel. Elizete T. de Oliveira Toca Fogo  
Registradora Designada

~~Madalena Leal Martins~~  
Escrivente Autorizada

2º TABELIONATO DE SANTIAGO  
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000  
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelião Designada

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas  
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Santiago, 31 de maio de 2010  
Lilian S. Martins - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 5,20 + Selo digital R\$ 0,40 - 0550.01.1000001.1833.11834

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

174

30 MAI 2011  
Gilma

**Localização do sistema irradiante, transmissor, estúdio e sede da emissora.**

**LOCAL** AVENIDA TANCREDO NEVES, 750 BAIRRO CENTRO - CAPÃO DO CIPÓ - RS.

**PROP:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIPOENSE  
CNPJ: 09.303.993 / 0001 - 45

**RESP. TÉC.** ALEXANDRE ALEGRETTI DE OLIVEIRA  
Eng. Civil / Eletricista  
CREA/RS 95.032-D

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

FEVEREIRO/2010    escala:    Indicada

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6496/77  
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura do RS  
 Web Bol  
 ART Nº: 5195169

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05195169.77 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL  
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL  
 Características: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado  
 Carteira: RS095032 Profissional: ALEXANDRE ALBERTO DE OLIVEIRA  
 RNP: 220073352 Título: \* Engenheiro Civil \* Engenheiro Eletricista  
 Empresa: NENHUMA EMPRESA  
 Nr.Reg: \_\_\_\_\_

Contratante  
 Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 750  
 Cidade: CAPAO DO CIPÓ  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Bairro: CENTRO  
 CEP/CNPJ: 09.303.993/0001-45 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço  
 Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSÃO CIPOENSE  
 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 750  
 Cidade: CAPAO DO CIPÓ  
 Finalidade: OUTRAS FINALIDADES  
 Dimensão(m²): \_\_\_\_\_  
 Valor ART(R\$): 31,50  
 Vir Contrato(R\$): \_\_\_\_\_  
 Honorários(R\$): 150,00  
 CPF/CNPJ: 09.303.993/0001-45 UF:RS

Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade (unid.)  
 Projeto Estação de Emissora de Rádio 1,00 UN  
 Observações POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 25,00 W  
 Observações RADIODIFUSÃO COMUNITARIA 1,00 UN  
 Elaboração Estação de Emissora de Rádio 1,00 UN  
 Observações REL. CONFORMIDADE ESTAÇÃO TRANSM. RES. 305-50-1-1-1-1 1,00 UN  
 Observações LMITES DE RADIAÇÃO 1,00 UN  
 Autenticação Mecânica 1,00 UN

**PAGO**  
 26 FEV. 2010  
 LOTERIA FEDERAL  
 CAIXA 03

Local e Data: Café São Paulo/2010  
 Declaro ser em verdadeiras as informações acima  
 Profissional: \_\_\_\_\_  
 De acordo: \_\_\_\_\_  
 Carimbo: \_\_\_\_\_

30 MAI 2011  
 Galma

AO:  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE  
OUTORGAS

End. Esplanada dos Ministérios  
Bloco "R" Anexo - Ala Oeste  
CEP. 70044-900 - BRASÍLIA DF

AR

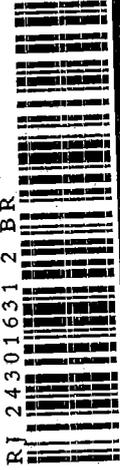


75240384-2

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

**AB**  **SD**

PESO / WEIGHT (kg)  
RJ 24301631 2 BR



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

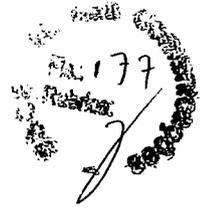
Número: 53000.011221/08 Localidade/UF: Capao do Cipo/RS  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIPOENSE  
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? <span style="float: right;">Sim</span>
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02? <span style="float: right;">Sim</span>
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98? <span style="float: right;">a. Sim b. Sim</span>
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora <span style="float: right;">Sim</span>
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu? <span style="float: right;">Sim</span>
a. Ganho Máximo: 0      b. Fabricante: AUAD CORREA - TELETRONIX      c. Modelo: PT 0dB	
11.	Altura da antena em relação ao solo $\leq 30$ m? <span style="float: right;">Altura: 30</span>
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25$ W (-16,02 dBk)? <span style="float: right;">Sim</span>
13.	O transmissor está certificado? <span style="float: right;">Sim</span>
a. Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS      b. Modelo: SP 5025      c. Categoria: 2H      d. Certificado: 0680030528	
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq 91$ dBu? <span style="float: right;">Sim</span>
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço? <span style="float: right;">Sim</span>
16.	<b>Conclusão da Análise</b>
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004. A entidade solicitou também a autorização de um transmissor de reserva (Montel - MTFM 98 - 0916-06-0312)	

30 MAI 2011  
 Engenheiro - MTD: 1551653  
 SSOL/RADCOM



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação



Data/Hora: 17/09/2010 10:48:10

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS

Município: Capão do Cipó

Município

Canal

Frequência

Capão do Cipó

200

87,9

Usuário: -

Data: 17/09/2010

Hora: 10:48:10

30 MAI 2011  
Gilma

ANEXO - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

178  
J

<p>a) <b>Novo Formulário de Informações Técnicas</b>, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE</b> - preencher com <b>endereço e coordenadas geográficas corretos;</b></li> <li>- <b>item 7 - TRANSMISSOR</b> - indicar um <b>transmissor certificado</b> pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com <b>potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento</b> a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;</li> <li>- <b>o item 8 - ANTENA/TORRE</b>, informar <b>fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.</b></li> </ul>	<p>159 160</p>
<p>b) Declaração <b>firmada</b> pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:</p> <p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências prejudiciais</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências indesejáveis</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</p>	<p>151 151</p>
<p>c) Planta de arruamento em escala, <b>indicada e compatível</b> com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a <b>visualização do nome das ruas</b>, indicando o <b>local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS"</b> assim como o <b>traçado de circunferência</b> de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o <b>local e endereço tanto da sede quanto do estúdio</b> da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>174</p>
<p>d) Diagrama de irradiação <b>horizontal</b> da antena transmissora, com a <b>indicação do Norte Verdadeiro</b>; diagrama de irradiação <b>vertical e especificações técnicas</b> do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	<p>163 155</p>
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a <b>cota do terreno</b>, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no <b>item 18.2.7.1 ou caso a entidade não cumpra com esta condição, deverá ser encaminhado um estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1</b>, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>156</p>
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos <b>aeródromos</b>, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>157</p>
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das <b>normas técnicas em vigor aplicáveis</b> à mesma e que o <b>contorno de até 91dBμ</b> da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.</p>	<p>158</p>
<p>h) <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; <b>acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</b></p>	<p>164</p>

30 MAI 2011  
gulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1600 / 10 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 09/04/2010

Processo nº 53000.011221/08 Localidade: Capão do Cipó/RS

Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Projeto técnico completo. Processo tecnicamente  
instruído em segunda fase.

Brasília, 17/09/2010

Analista responsável: \_\_\_\_\_

Javier Andrés Barrios Alfaro  
Engenheiro de Telecomunicações  
SSCE/RADCOM  
1851853

STAPE: \_\_\_\_\_

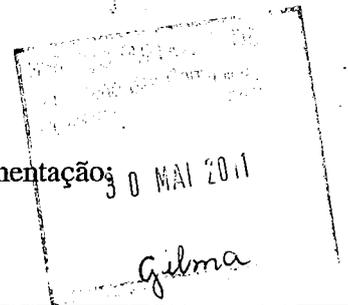
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.



SEDE: Fls. 147 - Av. Tomaz de Neves, 750, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 46 - Cipense

**DENOMINAÇÃO:**

CNPJ - Fls. 82

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 129 a 136

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 12

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 04/12/2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. \_\_\_\_\_

MEMBROS Fls. 173

*[Lined area with a large diagonal slash through it, indicating it is unused or crossed out.]*

Brasília, 14/07/2010

Analista responsável: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
SINIA Froemberg  
Matrícula 1581400  
Analista/Economista



Min. das Comunicações  
SSE/CTM - Ass. Jurídicas  
Rubrica: 080  
Fis.: 040

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

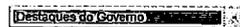
DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Min. das Comunicações  
SSE/CTM - Ass. Jurídicas  
Rubrica: 080  
Fis.: 040

MAI 2011

Gilma



Menu Principal ▾

RADAR »» ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA »» ENTIDADES NÃO OUTORGADAS »» CONSULTAR ENTIDADE | Internet | tela | menu ajuda

Código	Nome Entidade	Tipo Serviço	UF da Entidade	Município da Entidade	Nome do Responsável	Frequência	Situação da Entidade
<input type="radio"/> RS20090102	<u>MACEDO &amp; PACHECO LTDA</u>	Serviço de Comunicação Multimídia	RS	Capão do Cipó		2,40 GHZ	Ativada
<input type="radio"/> RS20090120	<u>RAMÃO BATISTA CARDINAL</u>	Serviço de Comunicação Multimídia	RS	Capão do Cipó	RAMÃO BATISTA CARDINAL	2,40 GHZ	Desativada

Total da Consulta: 2 Entidade(s)

Login do Usuário: LETÍCIA.MC UF: DF Orgão: MC Data corrente: 05/10/2010 Hora Corrente: 11:37:02 Tempo Processamento: 1,4062 Segundos



Número: \_\_\_\_\_

30 MAI 2011  
Gulma



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6177 – Fax: (61) 311-6617

**DESPACHO**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE**  
**Localidade: CAPÃO DO CIPÓ UF: RS**

**Processo: 53000.011221/08**

Em atendimento à cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 180 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro, para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Dessa forma, em atenção à Cota supracitada, a Associação deverá ser oficiada para encaminhar as Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Brasília, 05 de outubro de 2010.

30 MAI 2011  
Gilma

*Natália Froemming*  
\_\_\_\_\_  
Natália Froemming (SIAPE: 1581465)  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6023 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de outubro de 2010.

Ao Senhor

**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN OLIVEIRA**

Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense

Avenida Tancredo Neves, 765

97.753-000 / Capão do Cipó / RS

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011221/08, na localidade de **Capão do Cipó / RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

Guilma

25° Assessor  
Prédio



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: DÚVIDAS COM REFERENCIA AO ANDAMENTO DO PROCESSO

Processo nº: 530000443652008

Local: Capão do Cipó UF: Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 059252/2010-91

SEAPA/SCE

18/11/2010-09:12

Analizando a última Relação de Radios comunitárias com Licença Provisória emitida por esse Ministério, não podemos deixar de notar a presença de várias Rádios participantes do Aviso 25, o qual também somos integrantes, deixando-nos assim intrigados, visto que nunca atrasamos o envio de documentação solicitada. Portanto, solicitamos o motivo pelo qual ainda não estamos com nosso processo aprovado e por que a mais de 45 dias ele não tem movimentação nas informações contidas no site, privando assim nossa comunidade de ter sua primeira rádio.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de sua atenção, desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Capão do Cipó 05 de novembro de 2010.

  
Leandro Augusto Stangherlin Oliveira  
Diretor Geral

30 MAI 2011

Gilma

Leandro Augusto stangherlin Oliveira  
CPF: 891.881.280-91

Avenida Tancredo Neves 750, bairro centro  
CEP 97753-000 Capão do Cipó RS  
Telefone para contato: 055- 84225098  
(e-mail): leandro.stangherlin@serpro.gov.br

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

24/11/10

Rodolfo

SEDECO

Certidão

6012633958647af82f028583d98546adS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

## **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA:

**LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN DE OLIVEIRA**

CPF:

**891.881.280/91**

### **NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

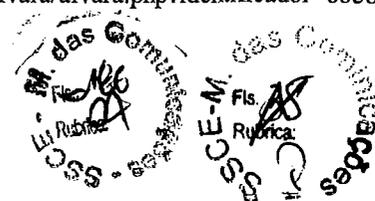
- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 05/11/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/11/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 04/11/2010 às 20:00

**Certidão emitida em: 05/11/2010 às 10:09 (hora e data de Brasília)**

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6012633958647af82f028583d98546ad**.



Imprimir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LEANDRO AUGUSTO STANGHERLIN DE OLIVEIRA,  
filho(a) de LORENA TEREZA STANGHERLIN DE OLIVEIRA,  
nascido(a) em 29/04/1975,  
RG 1046216121.

5 de Novembro de 2010, às 11:11:39

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **8bebb011eeb017503673a22a987ad378**



Certidão

a6af7281b8ded19a99a9d91c5cff34db



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

## **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**ROBERTO ROCHA CARDOSO**

CPF:  
**762.238.330/91**

### **NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções  
Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 05/11/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/11/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 04/11/2010 às 20:00

**Certidão emitida em:** 05/11/2010 às 10:02 (hora e data de Brasília)

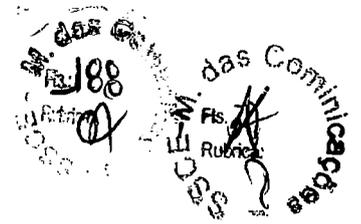
A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte Interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a6af7281b8ded19a99a9d91c5cff34db**.



[Imprimir](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ROBERTO ROCHA CARDOSO,  
filho(a) de ANTONIA SIDNEI ROCHA CARDOSO,  
nascido(a) em 01/03/1974,  
RG 7059830344.

5 de Novembro de 2010, às 11:00:58

OBSERVAÇÕES:

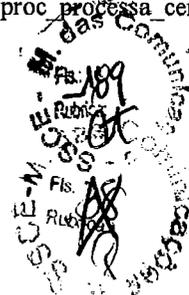
Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **c3936bf302bb879711cfbfa4fdacb82a**



Certidão

f88aff75b61446d8b88020ee676a6178



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**VANESSA DE CASSIA PISTOIA MARIANI**

CPF:  
**996.769.400/97**

**NADA CONSTA**

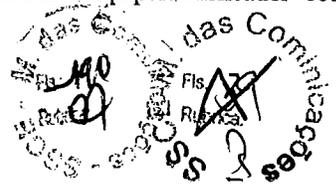
nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções  
Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/11/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 05/11/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/11/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 04/11/2010 às 20:00

**Certidão emitida em: 05/11/2010 às 10:10 (hora e data de Brasília)**

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f88aff75b61446d8b88020ee676a6178**.





Imprimir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

VANESSA DE CASSIA PISTOIA MARIANI,  
filho(a) de VERA BEATRIZ PISTOIA MARIANI,  
nascido(a) em 08/04/1980,  
RG 1059830362.

5 de Novembro de 2010, às 11:13:39

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **6e8fdda4bb63c9ab964051e1962e1803**





**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

**CORREIOS**

AR  PESO / WEIGHT (kg)  
50

RJ 83430668 9 BR



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco R, Anexo B, Sala 300  
7004-900 Brasília – DF

~~70050970~~

30 MAI 2011

*gilma*



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6023 /010/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 06/10/2010

Processo nº 53000.011221/08 Localidade: Napão do Cipó/RS

Entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Projeto técnico completo, processo devidamente instruído em segunda fase.

Brasília, 25/03/2011

Analista responsável:

Eng.º André Garcia Alfaro  
Eng.º Profissional - Matr.: 1561853  
SSCE/RADCOM

STAPE: \_\_\_\_\_

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (X) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído

30 MAI 2011  
Gilma





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SCE - Comunicações  
Fls.: 193  
Rubrica: J

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 052/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011221/2008-35, protocolizado em 18 de março de 2008.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, município de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul;

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, inscrita no CNPJ sob o número 09.303.993/0001-45, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Tancredo Neves, 750, Centro, no município de Capão do Cipó, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de janeiro de 2008, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/2007, com prazo final em 03/03/2008**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação

30 MAI 2011  
Gulma  
J.F.

para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação do respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitados:

a) **Associação dos Moradores do Clube Aliança** – Processo nº 53000.043058/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 06/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a entidade não encaminhou a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica, o que inviabilizou a análise e os procedimentos de seleção contidos na legislação específica, devendo o requerimento ser indeferido e arquivado, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3650, datado de 23/04/2008, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Tancredo Neves, 750, no município de Capão do Cipo, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28° 56' 47"S de latitude e 54° 33' 21"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,

Fls.: 194  
Rúbrica: J. S. S.

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “e”, “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, cópia do CNPJ retificado da requerente, Ata de Eleição dos dirigentes da entidade, certidões de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares e documentação para assentimento prévio (conforme NOTA SAEI-AP N.º 108/2010 - RF datada de 4 de junho de 2010 da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, ficou estabelecido a inexigibilidade de ato de Assentimento Prévio para associações comunitárias), tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 139 a 190).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **“Formulário de Informações Técnicas”** - fls 159 e 160, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o **“Roteiro de Análise de Instalação da estação RadCom”**, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 176. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 190, dos autos**, corresponde ao que se segue:

30 MAI 2011  
gubma

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense;**
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Leandro Augusto Stangherlin de Oliveira	Presidente
Roberto Rocha Cardoso	Diretor de Operações
Vanessa de Cássia Pistoia Mariani	Diretora Administrativa

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

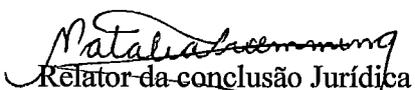
Avenida Tancredo Neves, 750, no município de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul;

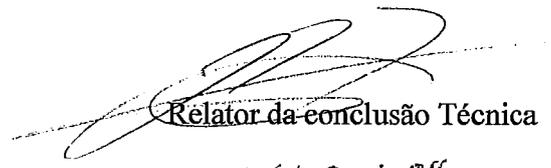
- **coordenadas geográficas:**

28° 56' 47"S de latitude e 54° 33' 21"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” - fls. 74, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 159 e 160 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 23 de março de 2011.

  
Relator da conclusão Jurídica  
**Natalia Froemming**  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista

  
Relator da conclusão Técnica  
**Junior Andrés García Alfaro**  
Engenheiro - Matr.: 1551653  
SSCE/RADCOM

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de março de 2011.

  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

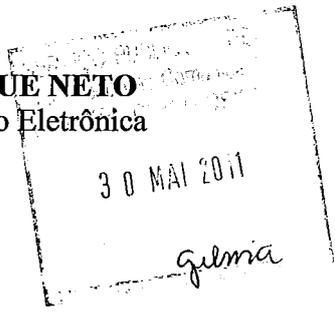
Brasília, 25 de março de 2011.

  
**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto

Aprovo o Relatório nº 052/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de março de 2011.

  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

  
gelmia

M. das Comunicações  
Fls.: 196  
Rúbrica: J.P.

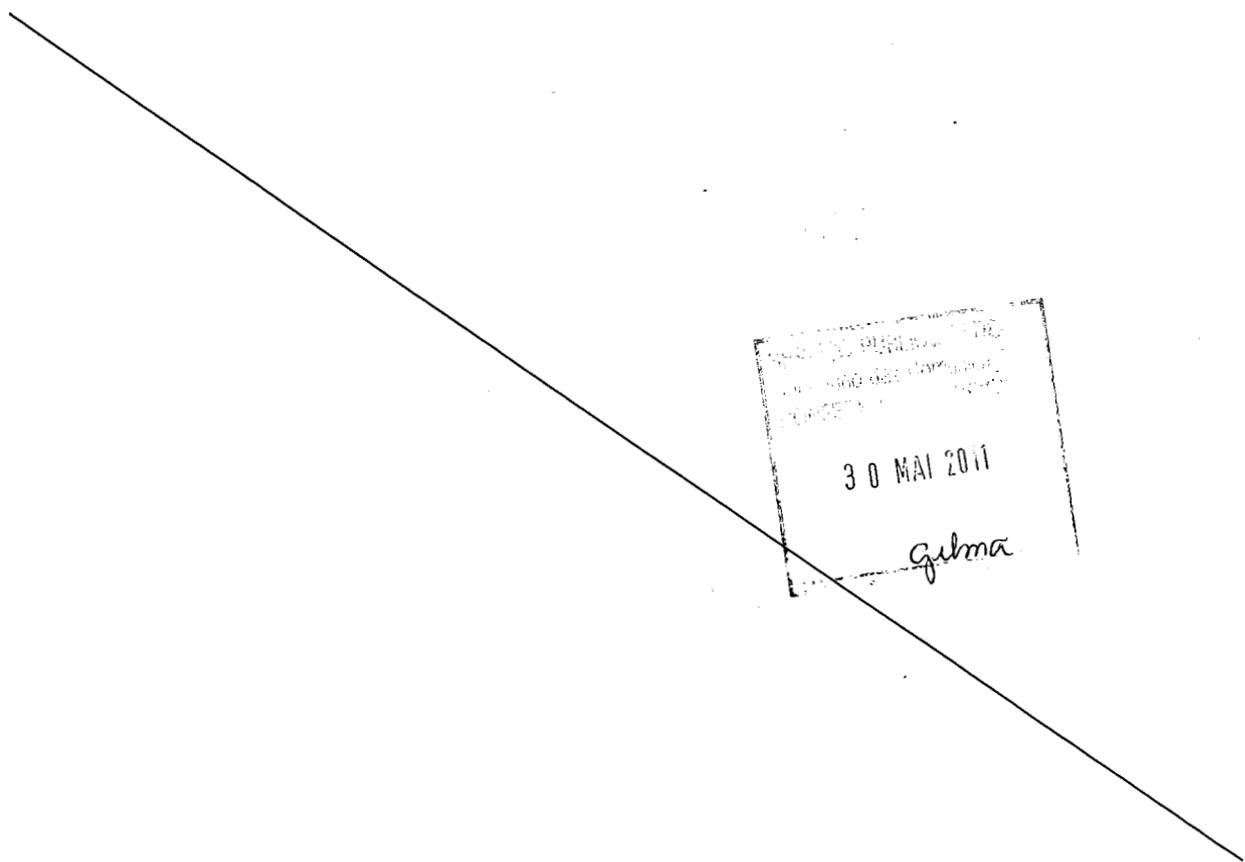
# RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<b>MUNICÍPIO:</b> Capão do Cipó	<b>UF:</b> RS
<b>ENTIDADE SELECIONADA:</b> Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense	
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53000.011221/08	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

## CONCORRENTES

<b>ENTIDADE:</b> Associação dos Moradores do Clube Aliança
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53000.043058/05

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004



30 MAI 2011  
Gilma

Brasília, 23 de março de 2011.

Responsável: Natalia Froemming  
Natalia Froemming / Siape: 1581465  
Analista Jurídico  
Natalia Froemming  
Matricula 1581465



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



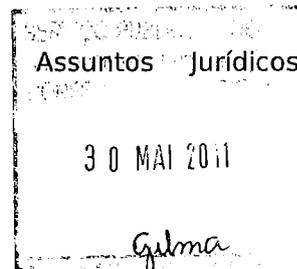
PARECER Nº 405/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.011221/2008-35

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Cipó, no Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,



I - DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capão do Cipó, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. O Aviso de Habilitação nº 06/2006 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2007, sendo o prazo final para a entrega do requerimento de interesse e respectiva documentação prorrogado pelo Aviso nº 01/2008 para o dia 03 de março de 2008. De acordo com o registro da Empresa do Correios e Telegráfos aposto no documento de fls. 73, o requerimento de entidade é tempestivo.

3. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

*"Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*



- VI- *examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
- a) *os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
  - b) *os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

4. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro diretivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão, até pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

5. Assim, face aos mais mezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

6. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreu aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (185/190), atestando a idoneidade moral e apostila, requisito exigido pelo artigo 34 da Lei nº 4117/64, já que esta legislação é aplicável, no que couber, ao serviço de radiodifusão comunitária, segundo o artigo 2º da Lei nº 9612.

8. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos (fls.182), demonstrando que a entidade não realizou o serviço de forma clandestina.

9. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

30 MAI 2011

Gilma

## III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

*“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”*



11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

12. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Associação dos Moradores do Clube Aliança (Processo nº 53000.043058/2005) que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 3 alíneas "a" constante do Relatório Final nº 052/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC (fls. 193-verso), que atestou ter sido a entidade comunicada do arquivamento do feito através do Ofício nº 3650, datado de 23 de abril de 2008.

13. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovaram a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

14. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica Relatório Final nº 052/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC ( fls. 193/195).

15. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, de acordo com a Secretaria de Comunicação Eletrônica ( fls. 193/195), estas estão em consonância com o estabelecido na legislação relativa à prestação do serviço de radiodifusão comunitária, mais especificamente as regras da Norma Complementar nº 2/98.

16. Foram carreados aos autos, conforme determinado por esta Consultoria Jurídica, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade moral para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

17. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da prestação do serviço clandestinamente pela entidade; O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

#### IV – DA CONCLUSÃO

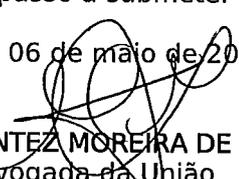
18. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

21. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 06 de maio de 2011.

  
MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA  
Advogada da União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 199/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.011221/2008

ASSUNTO : Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Cipó, no Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 405/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 06 de maio de 2011.

Danielle Lustz Fortela Brasil  
Advogada da União

Coordenador-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

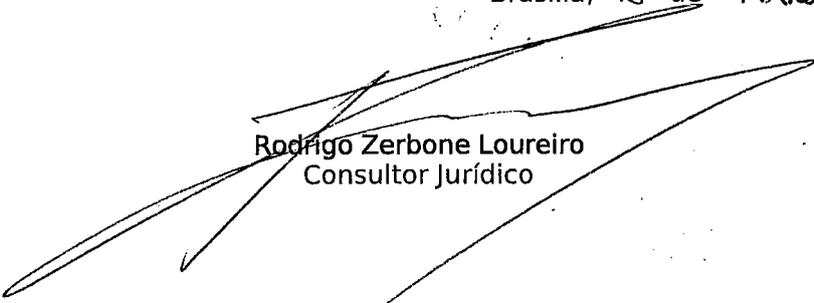
DESPACHO Nº 200/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.011221/2008

ASSUNTO : Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Cipó, no Estado do Rio Grande do Sul. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 199/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Sra. Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 405/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de MAIO de 2011.

  
Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico



Min. das Comunicações  
Fls. 203  
Rubrica: [assinatura]

**PORTARIA Nº 141 DE 24 DE MAIO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011221/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 750, Centro, Município de Capão do Cipó, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 56' 47"S e longitude em 54º 33' 21"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27/05/11
Página: 115	Seção: J
ANOTADO POR:	[assinatura]



Min. das Comunicações  
204  
Rubrica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**DESPACHO**

**Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 141, de 24 de maio de 2011, no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2011, que autoriza ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIPOENSE a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Capão do Cipó/RS, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º 53000.011221/08, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2011.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
Siape 1321450

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de maio de 2011.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete do Ministro de Estado das  
Comunicações para as providências.

Brasília, 27 de maio de 2011.



---

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 08 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00339 2011  
- 53000.015612/2010

MC 00340 2011  
- 53000.030912/2010

MC 00341 2011  
- 53000.031674/2010

MC 00342 2011  
- 53000.060509/2009

MC 00343 2011  
- 53710.001718/1998

MC 00344 2011  
- 53000.009813/2008

MC 00345 2011  
- 53000.002594/2008

MC 00346 2011  
- 53000.002797/2008

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

MC 00347 2011  
- 53000.028255/2009

MC 00348 2011  
- 53000.030207/2009

MC 00349 2011  
- 53000.011221/2008

MC 00350 2011 ✓  
- 53000.014540/2010

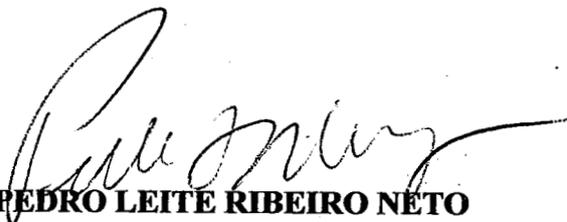
MC 00351 2011  
- 53000.008589/2008

MC 00352 2011  
- 53000.045324/2007

MC 00353 2011  
- 53000.012166/2005

MC 00355 2011  
- 53000.004266/2008 - vol. I, II e III

Atenciosamente,

  
**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
Coordenador-Geral Substituto

